

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 169 (CENTO E SESENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

PORTARIA CEPEX.....02

DECISÃO E RESOLUÇÃO CEP.....04

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO III

Parte 1:

PORTARIA CEPEX N.º 004 de 30 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, previstas no item IV, do artigo 5º, Regimento Interno,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão visando o estudo da reposição das aulas e elaboração do novo Calendário Escolar da Universidade Federal Fluminense - UFF.

II – **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Prof. RENATO CRESPO PEREIRA

Prof. RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO

Prof. RUY AFONSO DE SANTA CRUZ LIMA

Prof. RICARDO THIELMANN

Disc. VINÍCYUS FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

PORTARIA CEPEX N.º 005 de 01 de outubro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, previstas no item IV, do artigo 5º, Regimento Interno,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão visando o acompanhamento da reposição de aulas (1.2015), pelo período de 05/10 a 07/11/2015.

II – **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Prof. SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Prof. GUILHERME NERY ATEM

Disc. JHONATAN EDVAR MATTOS MARIANO

Disc. PEDRO QUEIROZ MANSUR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 069/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo n.º 23069.079353/12-95,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Residência Médica em **Ecocardiografia – Área de Atuação**, vinculado ao Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2015.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 089/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo n.º 23069.006339/2015-15,

DECIDE:

1 - **Homologar** o resultado da Consulta Eleitoral para Representantes Docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia.

TITULAR	SUPLENTE
MARIA ABADIA FREIRE VERA	LUIZA ROSARIA SOUZA DIAS
MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA	MÁRCIA BARRETO DA SILVA
BENEDITO C. CORDEIRO	ELAINE SILVA MIRANDA
LENISE ARNEIRO TEIXEIRA	KATIA GOMES DE LIMA ARAÚJO
SABRINA CALIL ELIAS	PAULO GOMES DE LIMA
DÉBORA OMENA FUTURO	THELMA DE BARROS MACHADO
WILSON DA COSTA SANTOS	ELIANE SOUZA CARVALHO
DÉO ANSELMO PINHEIRO	THALITA GONÇALVES BARROS
GERALDO RENATO DE PAULA	ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ
LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER	CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 1.003/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o Ajuste do **Calendário Acadêmico 2015**, conforme quadro abaixo:

Atividade	Data de Início	Data de Término
Cancelamento de disciplinas	05/10/2015	19/10/2015
Reposição 1/2015	05/10/2015*	07/11/2015
Recesso	08/11/2015	24/11/2015
Período 2/2015	25/11/2015	02/04/2016

*O início da reposição poderá ser flexibilizado, com início em 05 ou 13/10/2015, a critério do Colegiado de cada Unidade, considerando as especificidades dos campi fora de sede.

2 - Fica proibida, no período de 05 a 13 de outubro, a aplicação de qualquer forma de verificação de aprendizagem, bem como, a cobrança de frequência.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.004/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006857/2015-39,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **STÉPHANE SERGE YVES JEROME SORIANO**, lotada no Departamento de Física, pelo período de 28 de outubro de 2015 a 03 de agosto de 2016, para que possa realizar Estágio Pós-Doutoral, no Instituto di Chimica dei Compositit-Organo Metallici - CCCOM, na Itália.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.005/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042202/2015-24,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS**, lotada no Departamento de Biologia Marinha, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Auburn University, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.006/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031143/2015-69,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao afastamento do país do Professor **MARIO ANDRÉ DA CUNHA SAPORTA**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, pelo período de 23 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2018, para que possa realizar serviço relacionado à atividade de pesquisa, na University of Miami, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.007/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052857/2014-20,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctora, obtido por **KELLY CRISTINA ATALAIA DA SILVA**, na Universidade Pablo de Olavide (Espanha), como equivalente ao de Doutorado em Neurociências, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO Nº. 1.008/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004604/2015-21,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Informática, obtido por **JOHN ENRIQUE CERNADAS MARTINEZ**, junto a Universidad Autónoma Gabriel René Moreno, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO Nº. 1.009/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007023/2014-60,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Elétrica, obtido por **ROXANA JIMENEZ CONTRERAS**, junto a Universidad Nacional de San Antonio Abad Del Cusco, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO Nº. 1.010/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020909/2015-80,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor **THIAGO RODRIGUES PEREIRA**, lotado no Departamento de Direito Aplicado.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO Nº. 1.011/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012801/2013-51,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado da Avaliação do Estágio Probatório, na qual não foi aprovada a Professora **VÂNIA VIEIRA ESTRELA**.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.012/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.041900/2014-21,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a Promoção Funcional da Docente **SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI**, lotada no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 10/06/2014.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.013/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011288/2014-62,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E - Professor Titular, integrante do Instituto de Física, no qual não foi considerado habilitado o Docente **RENATO BASTOS GUIMARÃES**.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.014/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010125/2015-43,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E - Professor Titular, integrante do Instituto de Física, no qual não foi considerado habilitado o Docente **EVANDRO VIDOR LUIS DE MELLO**.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.015/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011565/2015-18,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do Professor **LUIZ RENATO VALLEJO**, para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, pertencente ao Instituto de Geociências.

TITULARES

ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM

VALDO DA SILVA MARQUES

GUTEMBERG BORGES FRANÇA

NELSON JESUZ FERREIRA

ANTONIO ABEL GONZÁLEZ CARRASQUILLA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.016/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011566/2015-62,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do Professor **HÉLIO DE ARAÚJO EVANGELISTA**, para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, pertencente ao Instituto de Geociências.

TITULARES

JACOB BINSZTOK

ELISEU SAVÉRIO SPOSITO

MARLENE TERESINHA DE MUNO COLESANTI

WAGNER COSTA RIBEIRO

ROSSELVELT JOSÉ SANTOS

SUPLENTES

AMÁLIA INÉS GERAIGES DE LEMOS

RALFO EDMUNDO DA SILVA MATOS

HELOISA SOARES DE MOURA COSTA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.017/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011567/2015-15,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do Professor **JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, pertencente ao Instituto de Geociências.

TITULARES

ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM

VALDO DA SILVA MARQUES

GUTEMBERG BORGES FRANÇA

NELSON JESUZ FERREIRA

ANTONIO ABEL GONZÁLEZ CARRASQUILLA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.018/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022505/2015-21,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Letras (Estudos de Literatura)**, pertencente ao Instituto de Letras.

TITULARES

ROBERTO ACIZELO QUELHA DE SOUZA

CARMEN LUCIA TINDÓ RIBEIRO SECCO

BENJAMIN ABDALA JUNIOR

JOÃO BAPTISTA DE MEDEIROS VARGENS

CELINA MARIA MOREIRA DE MELLO

SUPLENTES

CLAUDIO CEZAR HENRIQUES

JORGE FERNANDES DA SILVEIRA

FLORA DE PAOLI FARIA

JOSÉ LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA

MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.019/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022506/2015-75,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Letras (Estudos de Linguagem)**, pertencente ao Instituto de Letras.

TITULARES

ROBERTO ACIZELO QUELHA DE SOUZA

MARIA CARLOTA AMARAL PAIXÃO ROSA

MARIA TERESA GONÇALVES PEREIRA

SILVIA FIGUEIREDO BRANDÃO

CLAUDIO CEZAR HENRIQUES

SUPLENTES

MARIA APARECIDA LINO PAULIUKONIS

MARIA LUIZA BRAGA

JOSÉ LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA

FLORA DE PAOLI FARIA

CARMEN LUCIA TINDÓ RIBEIRO SECCO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.020/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043097/2013-89,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor, no que se relaciona à REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS AOS PROCESSOS ATUARIAS**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.021/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001386/2015-72,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor, no que se relaciona à Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GESTÃO DE OPERAÇÕES**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia em Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.022/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001387/2015-17,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor, no que se relaciona à Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENGENHARIA DE QUALIDADE**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia em Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO Nº. 1.023/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001641/2015-87,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor, no que se relaciona à Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PROCESSOS DE FABRICAÇÃO**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia em Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO Nº. 1.024/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000578/2015-61,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor, no que se relaciona à Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade em Macaé.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.025/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030726/2015-72,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Gastroenterologia/Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PRISCILA POLLO FLORES

CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO

CRISTIANE ALVES VILLELA NOGUEIRA

ADERBAL MAGNO CAMINADA SABRA

ALEXANDRE ABRÃO NETO

SUPLENTES

MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA

LUÍS OTÁVIO CARDOSO MOCARZEL.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.026/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030913/2015-56,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Anatomia Patológica Humana**, do Departamento de Patologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MAYRA CARRIJO ROCHAEL

HELENO PINTO DE MORAES

ANA LUCIA AMARAL EISENBERG

NATHALIE HENRIQUES SILVA CANEDO

ALICE DE MIRANDA MACHADO

SUPLENTES

ELIANE PEDRA DIAS

VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.027/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005830/2015-29,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Língua e Literatura Italiana**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GUIDO ALBERTO BONOMINI

OPÁZIA CHAIN FERES

LÚCIA MONTEIRO DE BARROS FULGÊNCIO

OSVALDO HUMBERTO LEONARDI CESCHIN

ALCEBÍADES MARTINS ARÊAS

SUPLENTES

EDUARDO TUFFANI MONTEIRO

CARLOS DA SILVA SOBRAL.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.028/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011100/2015-67,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Materiais e Componentes de Construção**, do Departamento de Engenharia Civil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FRANCISCO JOSÉ VAREJÃO MARINHO

ROGÉRIO GOMES CORTES

FELIPE JOSÉ DA SILVA

LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO

MARCELO JOSE RAIOL DE SOUZA

SUPLENTES

EDUARDO LINHARES QUALHARINI

ITAMAR MESSIAS DE FREITAS.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.029/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010997/2015-10,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Aplicações Práticas da Mecânica de Materiais Não Metálicos**, do Departamento de Engenharia Mecânica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA

LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES

FULVIO ENRICO GIACOMO CHIMISSO

MARCELO AMORIM SAVI

PEDRO MANUEL CALAS LOPES PACHECO

SUPLENTES

STELLA MARIS PIRES DOMINGUES

ROGÉRIO MARTINS SALDANHA DA GAMA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.030/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030727/2015-17,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Semiologia/Clínica Médica/Reumatologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUÍS OTÁVIO CARDOSO MOCARZEL

EVANDRO MENDES KLUMB

JOSÉ ANTONIO CALDAS

MARIA ISABEL DUTRA SOUTO

CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO

SUPLENTES

WASHINGTON ALVES BIANCHI

GISELLE FERNANDES TABOADA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.031/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030728/2015-61,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Doenças Infecciosas e Parasitárias/Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SÉRGIO SETÚBAL

KÁTIA MARTINS LOPES

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIRCE BONFIM LIMA

KÁRIS MARIA DE PINHO RODRIGUES

SUPLENTES

SOLANGE ARTIMOS DE OLIVEIRA

MÁRCIA TERESA CARREIRA TEIXEIRA BELO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.032/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030937/2015-13,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Neurologia / Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

BENI OLEJ

JERSON LAKS

FRANCISCO EDUARDO COSTA CARDOSO

JEFFERSON BECKER

WILSON MARQUES JUNIOR

SUPLENTES

JOCEMIR RONALDO LUGON

VITOR TUMAS.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.033/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030965/2015-22,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Saúde Materno Infantil**, do Departamento Materno Infantil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

ALVARO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA VEIGA

LUCIANO ABREU DE MIRANDA PINTO

MARIA DE FÁTIMA BAZHUNI POMBO MARCH

IZABEL CALLAND RICARTE BESERRA

SUPLENTE

GLÁUCIA MACEDO DE LIMA

ISRAEL FIGUEIREDO JUNIOR.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.034/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021647/2015-71,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Penal e Criminologia**, do Departamento de Direito Público, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MÔNICA PARAGUASSU CORREIA DA SILVA

DANIEL ANDRÉS RAIZMAN

CHRISTIANO FALK FRAGOSO

JOSÉ DANILO TAVARES LOBATO

LUCIANA BOITEUX DE FIGUEIREDO RODRIGUES

SUPLENTES

ROGÉRIO DULTRA DOS SANTOS

THIAGO BOTTINO DO AMARAL.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.035/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041741/2015-46,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Histologia / Embriologia**, do Departamento de Morfologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

THEREZINHA DE JESUS SIROTHEAU CORRÊA

ANA LUIZA BASTOS

LEANDRO MIRANDA ALVES

WALDEMAR SILVA COSTA

JOÃO CARLOS DE SOUZA CORTÊS JÚNIOR

SUPLENTE

CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA

ANA BÁRBARA FREITAS RODRIGUES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.036/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041798/2015-45,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Avaliação Nutricional e Funcional**, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VIVIAN WAHRLICH

DANIELE MENDONÇA FERREIRA

LEILA SICUPIRA CARNEIRO DE SOUZA LEÃO

ALINE ALVES FERREIRA

WILLIAM WAISSMANN

SUPLENTES

MARIA BEATRIZ TRINDADE DE CASTRO

MÍRIAM RAQUEL MEIRA MAINENTI.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.037/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006201/2015-16,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Controle Microbiológico de Qualidade de Produtos de Origem Animal**, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBSON MAIA FRANCO

CÉLIO MAURO VIANA

LUCIANO DOS SANTOS BERSOT

JORGE LUIZ FORTUNA

KAREN SIGNORI PEREIRA

SUPLENTES

FÁBIO DA COSTA HENRY

LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.038/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005085/2015-18,

DECIDE:

1 - Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Sociologia Rural**, do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA

LEONILDE SÉRVOLO DE MEDEIROS

JALCIONE PEREIRA DE ALMEIDA

DALVA MARIA DA MOTA

JOHN CUNHA COMERFORD

SUPLENTES

NAPOLEÃO MIRANDA

EVERTON LAZARETI PICOLOTTO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.039/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005831/2015-73,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Língua Inglesa**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SOLANGE COELHO VEREZA

KÁTIA MODESTO VALÉRIO

INÉS KAYON DE MILLER

ANNA ELIZABETH BALOCCO

CHRISTINE SIQUEIRA NICOLAIDES

SUPLENTES

GISELE DE CARVALHO

ROGÉRIO CASANOVAS TÍLIO

NELSON MITRANO NETO

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.040/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005516/2015-46,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **História da América Contemporânea**, do Departamento de História, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

NOBERTO OSVALDO FERRERAS

SAMANTHA VIZ QUADRAT

VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO

JESSIE JANE VIEIRA DE SOUZA

GABRIELA PELLEGRINO

SUPLENTE

LARISSA MOREIRA VIANA

RICARDO ANTONIO SOUZA MENDES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.041/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022001/2015-19,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **História Medieval**, do Departamento de História, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

MÁRIO JORGE DA MOTTA BASTOS

EDMAR CHECON DE FREITAS

NÉRI DE BARROS ALMEIDA

LEILA RODRIGUES DA SILVA

MIRIAM CABRAL COSER

SUPLENTES

RENATA RODRIGUES VEREZA

ANGELITA MARQUES VISALLI.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.042/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005002/2015-91,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Física Experimental nas seguintes subáreas: Óptica e Informação Quântica; e Caracterização de Materiais com Microscopia de Alta Resolução ou Cristalografia**, do Departamento de Física, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MÁRCIA CARVALHO DE ABREU FANTINI

CARLOS HENRIQUE MONKEN

JÜRGEN FRITZ STILCK

JOSÉ WELLINGTON ROCHA TABOSA

SILVIO PAOLO SORELLA

SUPLENTES

FABIO DAVID ALVES AARÃO REIS

LUIZ CARLOS CHAMON.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.043/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.044454/2014-15,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Química Orgânica**, do Departamento de Química Orgânica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCOS COSTA DE SOUZA

ALESSANDRA LEDA VALVERDE

ALCINO PALERMO DE AGUIAR

ROSANE NORA CASTRO

AYRES GUIMARÃES DIAS

SUPLENTES

FLORENCE MOELLMANN CORDEIRO DE FARIAS

SIMON JOHN GARDEN.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.044/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041672/2015-71,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Físico-Química aplicada à Geoquímica Ambiental**, do Departamento de Geoquímica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDISON DAUSACKER BIDONE

JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK

GRACIELA ARBILLA DE KLACHQUIN

JOSINO COSTA MOREIRA

LUIZ CARLOS BERTOLINO

SUPLENTES

WILLIAM ZAMBONI DE MELLO

JOSE MARCUS GODOY.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.045/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011346/2015-39,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Processos Construtivos**, do Departamento de Engenharia Civil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RENATA GONÇALVES FAÍSCA

SERGIO LUIZ BRAGA FRANÇA

EDUARDO LINHARES QUALHARINI

JULIO NICHIOKA

MÁRCIA MOTTA PIMENTA VELLOSO

SUPLENTES

GILBERTO ADIB COURI

LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 1.046/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072504/2015-27,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Políticas Públicas**, do Departamento Multidisciplinar (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU

ARNALDO PROVASI LANZARA

BIANCCA SCARPELINE DE CASTRO

VIRGÍLIO CEZAR DA SILVA E OLIVEIRA

LUIZ ANTONIO STAUB MAFRA

SUPLENTES

ANA PAULA POLL

DANIEL REIS ARMOND DE MELO

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.047/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005081/2015-30,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Sociologia**, do Departamento Multidisciplinar (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA

ANA PAULA POLL

MARINA DE CARVALHO CORDEIRO

RODRIGO SALLES PEREIRA DOS SANTOS

ELAINE MARLOVA VENZON FRANCISCO

SUPLENTES

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO

LUIZ ANTONIO STAUB MAFRA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.048/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072507/2015-61,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Gestão de Produção**, do Departamento de Engenharia de Produção (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ

LIDIA ANGULO MEZA

JOSE GLÊNIO MEDEIROS DE BARROS

NELSON TAVARES MATIAS

FRANCISCO SANTOS SABBADINI

SUPLENTES

MÁRCIA VALLE REAL

CYRO ALVES BORGES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.049/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072508/2015-13,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos da Economia e da Engenharia Econômica**, do Departamento de Engenharia de Produção (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ELIANE DA SILVA CHRISTO

LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE

HENRIQUE MARTINS ROCHA

MARCELINO JOSÉ JORGE

FERNANDO LUIZ CYRINO OLIVEIRA

SUPLENTE

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA

SOLANGE MARIA FORTUNA LUCAS.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.050/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004890/2015-24,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Organizacional e do Trabalho**, do Departamento de Psicologia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LURDES PEREZ OBERG

FRANCISCO ESTÁCIO NETO

LÍVIA DE OLIVEIRA BORGES

LUCIANA MOURÃO CERQUEIRA E SILVA

ANDRÉ LUÍS VIZZACCARO-AMARAL

SUPLENTES

SABRINE MANTUAN DOS SANTOS COUTINHO

MARIA DE LURDES COSTA DOMINGOS.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.051/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004891/2015-79,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Medidas em Psicologia e Metodologia de Pesquisa**, do Departamento de Psicologia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MAYRA SILVA DE SOUZA

CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA

JOÃO CARLOS ALCHIERI

JEAN CARLOS NATIVIDADE

EMMY UEHARA PIRES

SUPLENTES

ANA LÚCIA NOVAIS CARVALHO

JEANNY JOANA RODRIGUES ALVES DE SANTANA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.052/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004892/2015-13,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Clínica: Psicanálise**, do Departamento de Psicologia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

BRUNA PINTO MARTINS BRITO

ROGÉRIO ROBBE QUINTELLA

MICHELLE MENEZES WENDLING

JORGE LUÍS GONÇALVES DOS SANTOS

ROBERTO PIRES CALAZANS MATOS

SUPLENTES

ELIZABETH ELIAS CHACUR JULIBONI

LEILA MARIA AMARAL RIBEIRO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.053/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004172/2015-58,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a substituição de Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto na área de conhecimento: **Educação Infantil**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **MARIA CLARETH GONÇALVES REIS** substituindo a Professora **ZENA WINONA EISENBERG**.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.054/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004624/2015-00,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Educação com ênfase em Educação do Campo**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANA MACHADO PENNA

RAMOFLY BICALHO DOS SANTOS

LORENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ANA CAROLINA GALVÃO MARSIGLIA

PAOLO VITTORIA

SUPLENTES

ANA PAULA DA SILVA

LUIZ BEZERRA NETO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.055/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005531/2015-94,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Ensino de Geografia**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDIMILSON ANTÔNIO MOTA

MAURILIO LIMA BOTELHO

LUCIA CAVALIERI

EDUARDO JOSÉ PEREIRA MAIA

MARCIO DA COSTA BERBAT

SUPLENTES

MARA EDILARA BATISTA DE OLIVEIRA

ISAAC GABRIEL GAYER FIALHO DA ROSA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.056/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005532/2015-94,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Geografia Agrária**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ERIKA VANESSA MOREIRA

LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY

SIMONE RAQUEL BATISTA FERREIRA

REGINA COHEN BARROS

DENIZART DA SILVA FORTUNA

SUPLENTES

MARCO ANTÔNIO SAMPAIO MALAGOLI

EDINÉIA TAVARES LOPES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.057/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085412/2015-15,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Teorias da Cultura e Artes do Corpo**, do Departamento de Artes e Estudos Culturais (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GILMAR ROCHA

ERICSON TELLES SAINT CLAIR

RUBENS ALVES DA SILVA

MARIA CRISTINA FRANCO FERRAZ

RODRIGO GUÉRON

SUPLENTES

JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELOS

ANDRÉ LUIZ GARDEL BARBOSA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.058/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005506/2015-19,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Avaliação dos Processos Psicológicos e Psicometria**, do Departamento de Psicologia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANA CAROLINA MONNERAT FIORAVANTI BASTOS

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

LUCIENE DE FÁTIMA ROCINHOLI

LUIZ RENATO RODRIGUES CARREIRO

BRUNO DE OLIVEIRA GALVÃO

SUPLENTES

SILVIA VASCONCELLOS CARVALHO

FELIPE VALENTINI.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.059/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004992/2015-40,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Enfermagem Pediátrica**, do Departamento de Enfermagem (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANA MÁRCIA MARQUES OLIVEIRA

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA

TANIA VIGNUDA DE SOUZA

ANGELA MARIA LA CAVA

SYLVIA ALVES CIBREIROS

SUPLENTES

SUELI SOLDATI ABRANCHES

ANA CLEMENTINA VIEIRA DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.060/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004842/2015-36,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Fonaudiologia Geral com ênfase em Disfagia, Motricidade Orofacial e Voz**, do Departamento de Formação Específica em Fonaudiologia (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

FRANCELISE PIVETTA ROQUE

ANDRÉA RODRIGUES MOTTA

DÉBORA SALLE LEVY

LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO

SUPLENTES

DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA

GABRIELA DE LUCCIA DUTRA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.061/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006120/2015-16,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Clínica Odontológica**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROGÉRIO FULGÊNCIO PINHEIRO

EDUARDO TAVARES COUTINHO

EDUARDO JOSÉ VERAS LOURENÇO

PLÍNIO MENDES SENNA

ÉLSON BRAGA DE MELLO

SUPLENTES

ISIS ANDRÉA VENTURINI POLA POIATE

DANIEL DE MORAES TELLES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.062/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004971/2015-24,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Administração Pública**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PRISCILA ERMÍNIA RISCADO

THIAGO BORGES RENAULT

WALLACE DOS SANTOS MORAES

FERNANDO DE SOUZA COELHO

GUILHERME FERREIRA VARGUES

SUPLENTES

FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO

VITOR DE MORAES PEIXOTO

SORAIA MARCELINO VIEIRA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 1.063/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004972/2015-79,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Ensino de Ciências**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANO VARGAS FREITAS

MARIANA LIMA VILELA

FRANCINE LOPES PINHÃO

SIDNEI PERCIA DA PENHA

ANGÉLICA COSENZA RODRIGUES

SUPLENTES

CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL

MARTA MÁXIMO PEREIRA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.064/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004974/2015-68,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Direito do Estado**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉS DEL RÍO

DIEGO WERNECK ARGUELHES

FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA

PATRÍCIA GARCIA DOS SANTOS

DANIEL GANEM MISSE

SUPLENTES

DEMIAN BEZERRA DE MELO

ALEXANDRE PINTO MENDES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.065/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004975/2015-11,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos da Educação e Geografia**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MICHAEL ALEXANDRE CHETRY

DOMINGOS BARROS NOBRE

ENIO JOSÉ SERRA DOS SANTOS

MARCIO DA COSTA BERBAT

CAROLINA LIMA VILELA

SUPLENTES

MARIA ONETE LOPES FERREIRA

ANDRÉ REYES NOVAES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.066/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004976/2015-57,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Geografia e Ensino**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LICIO CAETANO DO REGO MONTEIRO

REBECA STEIMAN

AUGUSTO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA

RENATO EMERSON NASCIMENTO DOS SANTOS

RUI RIBEIRO DE CAMPOS

SUPLENTES

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA

ISAAC GABRIEL GAYER FIALHO DA ROSA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.067/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004978/2015-46,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Geoprocessamento e Geografia Física**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDERSON MULULO SATO

MANOEL DO COUTO FERNANDES

VINICIUS DA SILVA SEABRA

CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL

GUSTAVO MOTA DE SOUSA

SUPLENTES

RACHEL BARDY PRADO

PAULO JORGE VAITSMAN LEAL.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.068/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090093/2015-51,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Contabilidade (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO

LUDMILA RODRIGUES ANTUNES

WANDIMYR FAJARDO GASPARELLO

PAULO CESAR LOPES PEREIRA

SÉRGIO DE AZEVEDO

SUPLENTES

AILTON DA SILVA FERREIRA

SEVERINO JOAQUIM NUNES PEREIRA.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.069/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030729/2015-14,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Pneumologia / Semiologia**, do Departamento de Administração e Contabilidade (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANGELA SANTOS FERREIRA

CLAUDIA HENRIQUE DA COSTA

NICOLAU PEDRO MONTEIRO

SUPLENTES

DENISE DUPRAT NEVES

JUSSARA FITERMAN.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.070/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009553/2014-42,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Ciência da Computação**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (Santo Antônio de Pádua, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PUCA HUACHI VAZ PENNA

LUIZ GUSTAVO LOURENÇO MOURA

BRUNO JOSÉ DEMBOGURSKI

SUPLENTES

RICARDO SILVEIRA SOUSA

CARLOS DE CASTRO GOULART.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.071/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009555/2014-31,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Matemática**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (Santo Antônio de Pádua, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR

MARCELO FERREIRA FARIAS

MARCELO LEONARDO DOS SANTOS RAINHA

SUPLENTES

JOVIANA SARTORI DE SOUZA

WELTON ALVES DE MENEZES.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.072/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020150/2015-35,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relaciona à constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Roteiros e Narrativas em Plataformas Multimidiáticas**, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FELIPE DA COSTA TROTTA

ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

VINICIUS ANDRADE PEREIRA

VERA LUCIA FOLLAIN DE FIGUEIREDO

IGOR PINTO SACRAMENTO

SUPLENTES

AFONSO DE ALBUQUERQUE

ANA PAULA GOULART RIBEIRO.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.073/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004639/2015-60,

DECIDE:

1 - **Conhecer** do recurso impetrado por **PABLO GONÇALO PIRES DE MARTINS**, contra o Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Roteiros e Narrativas em Plataformas Multimidiáticas, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 1.074/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020150/2015-35,

DECIDE:

1 - **Provar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **ROTEIROS E NARRATIVAS EM PLATAFORMAS MULTIMEDIÁTICAS**, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA** (1º lugar); **GLAUCIO ARANHA BARROS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.075/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004537/2015-44,

DECIDE:

1 - **Conhecer** do recurso impetrado por **CÍNTIA SILVA FASSARELLA**, contra o Concurso Público para Professor Assistente A (40h), área de conhecimento Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material Esterilizado, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.076/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030667/2013-71,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h), aberto para a área de conhecimento: ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, no qual foi habilitada e classificada a seguinte candidata: THALITA GOMES DO CARMO (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.077/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004546/2015-35,

DECIDE:

- 1 - **CONHECER** do recurso impetrado por **RENATA BELLENZANI**, contra o Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Saúde Coletiva, e negar-lhe provimento.
- 2 - Quanto ao item 01 de seu recurso, dar ciência a requerente do contido às fls. 16-17 no processo supramencionado, com posterior arquivamento.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.078/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072114/2015-57,

DECIDE:

- 1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: SAÚDE COLETIVA, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: RAFAEL MENDONÇA DIAS (1º lugar); RENATA BELLENZANI (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.079/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007784/2015-01,

DECIDE:

1 - **Encaminhar** o processo supramencionado à Escola de Serviço Social, para que, agora em posse dos documentos requeridos na inscrição à candidata **LUCI HELENA SILVA MARTINS**, no Concurso Público para Professor Titular-Livre, área de conhecimento Políticas Públicas (Política Social e Saúde Pública), proceda à análise e manifeste-se quanto ao deferimento ou não da inscrição.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.080/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004701/2014-32,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Rematrícula do Discente Sergio Alves Leão, no Curso de Graduação em Administração (Macaé), por mais 01 (um) período letivo.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.081/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.073268/2014-85,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Rematrícula da Discente Fernanda Aparecida Chagas Gomes, no Curso de Graduação em Administração (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.082/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041224/2015-77,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Química Orgânica**, do Departamento de Química Orgânica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FLORENCE MOELLMANN CORDEIRO DE FARIAS

ALESSANDRA LEDA VALVERDE

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DOMINGOS

ANGÉLICA RIBEIRO SOARES

SAMIRA DA GUIA MELLO PORTUGAL

SUPLENTES

THATYANA ROCHA ALVES VASCONCELOS

CAMILLA DJENNE BUARQUE MULLER.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº. 1.083/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041935/2015-41,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a substituição de Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto na área de conhecimento: Química Analítica, do Departamento de Química Analítica, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **HIRAM DA COSTA ARAÚJO FILHO** substituindo o Professor **MARCONDES AUGUSTO LEAL DE OLIVEIRA**.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO Nº. 373/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e Hastings College of the Law of University of California at San Francisco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 228/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004579/2015-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre Hastings College of the Law of University of California at San Francisco e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 041/2015

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011478/14-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente**, integrante do Instituto de Geociências.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

* * * * *

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 041/2015)

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF), nível de Mestrado e Doutorado, rege suas atividades pela Resolução 02/2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) desta Universidade.

Art. 2º - Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde têm por finalidades:

I) formação de professores e pesquisadores de alto nível, capazes de atender à expansão quantitativa e qualitativa do ensino superior brasileiro, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência e da cultura em geral;

II) estimular atividades de pesquisa através do desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico dos Pós-Graduandos.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 3º- Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, da Universidade Federal Fluminense, *Stricto Sensu*, se caracterizam por:

I. estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;

II. sistema de créditos;

III. matrícula mediante seleção ou transferência;

IV. inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;

V. avaliação do aproveitamento escolar;

VI. exigência de trabalho final;

VII. qualificação do corpo docente nos termos da Legislação vigente;

VIII. existência de Professor Orientador;

IX. direção colegiada.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA
Seção I
DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 4º - O ingresso de alunos nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde ocorrerá por meio de processos seletivos periódicos, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão, a serem regulamentadas em edital de seleção ao ingresso no Programa:

- I) apresentar a documentação exigida no edital;
- II) estar habilitado a cumprir as exigências específicas para ingresso nos cursos do Programa, explicitadas em edital de seleção.

Parágrafo único – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

Seção II
DA SELEÇÃO

Art. 5º – Será fundamentada pelo edital de seleção, que deverá obedecer a este Regimento e conter, no mínimo:

- I. número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros. Caso não haja candidatos estrangeiros, as vagas correspondentes poderão ser ocupadas por candidatos brasileiros aprovados no processo seletivo;
- II. qualificações específicas do candidato;
- III. cronograma e critérios do processo seletivo;
- IV. forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pela Direção da Faculdade de Farmácia, a qual o Curso está vinculado, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

Art. 6º - A inscrição para o processo de seleção ao curso de Mestrado deverá ser instruída com cópia da carteira de identidade e do CPF; duas fotografias 3X4; Currículo Lattes comprovado; diploma e histórico escolar de graduação e anteprojeto de Dissertação, elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do programa, e carta de aceite do Orientador.

Art. 7º - A inscrição para o processo de seleção ao curso de Doutorado deverá ser instruída com cópia da carteira de identidade e do CPF; duas fotografias 3X4; Currículo Lattes comprovado; diploma e o histórico escolar de Curso de Mestrado credenciado pela CAPES na época de sua obtenção, projeto de Tese, memorial do candidato e carta de aceite do Orientador.

Art. 8º - No momento da inscrição para o processo de seleção, o candidato deverá optar por uma das três linhas de pesquisa vinculadas a do Programa: Monitoramento de Produtos para Saúde; Microbiologia Aplicada a Produtos para Saúde; Desenvolvimento de Produtos para Saúde.

Art. 9º - Poderão inscrever-se também para a seleção ao ingresso no curso de Mestrado alunos da última fase de curso de Graduação de nível superior, desde que a colação de grau ocorra até data anterior àquela prevista para o ingresso do aluno no Programa.

Art. 10º - Poderão inscrever-se também para a seleção ao ingresso no curso de Doutorado candidatos cursando a última fase de curso de Mestrado recomendado pela CAPES, desde que a defesa da dissertação de Mestrado ocorra até data anterior àquela prevista para o ingresso do aluno no Programa.

Art. 11º - A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por, pelo menos, 3 (três) Professores Doutores e/ou Livre-Docentes com indicação aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada etapa da seleção ao curso pretendido.

§ 2º - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção com pesos definidos no edital. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais dos examinadores.

Art. 12º - Para a seleção dos candidatos para ingresso no curso de Mestrado, constituirão elementos de avaliação:

- I) exame do Currículo Lattes, que deverá conter documentos para comprovação dos itens descritos;
- II) exame de conhecimentos gerais enfocando temas básicos à área de concentração do curso, de acordo com o edital;
- III) avaliação do anteprojeto de dissertação;
- IV) exame de proficiência em língua estrangeira.

Art. 13º - Para a seleção dos candidatos para ingresso no curso de Doutorado, constituirão elementos de avaliação:

- I) exame do Currículo Lattes, com ênfase nas atividades profissionais de docência e pesquisa, que deverá conter documentos para comprovação dos itens descritos;
- II) Apresentação de memorial à Banca de seleção
- III) Avaliação do projeto de pesquisa
- IV) Carta de aceite do Orientador

Parágrafo único – Em casos especiais poderão ser aceitas matrículas de alunos no Curso de Doutorado diretamente, sem conclusão de curso de Mestrado. Esta aceitação deverá ser aprovada pelo Colegiado do programa, após avaliação e emissão de parecer positivo por uma banca examinadora composta por professores indicados pelo Colegiado e a análise da solicitação feita pelo Orientador, devidamente justificada.

Seção III DA MATRÍCULA

Art. 14º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo. A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF, descrito na Resolução 02/2010 do CEP/UFF.

Art. 15º - Poderão ser admitidas matrículas de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES, desde que haja vagas disponíveis e que a transferência tenha a concordância do Colegiado do Programa.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no **artigo 33** do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

Art. 16º - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do Programa deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas documentações.

§ 2º - As matrículas serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção.

Seção IV DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 17º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderá ser concedida, a critério do Colegiado, ouvidos os responsáveis pela disciplina e havendo vagas, inscrição em disciplinas isoladas a alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFF ou de outras Instituições, mediante solicitação da Coordenação do Programa ao qual o aluno estiver vinculado.

CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 18º - O aluno poderá permanecer em trancamento de matrícula por, no máximo, seis meses.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados.

Art. 19º - O trancamento de matrícula deverá obedecer ao disposto no **Art. 16º**, parágrafo único, da Resolução 02/2010 do CEP/UFF.

§ 1º – Em caso de trancamento automático, a reabertura de matrícula só será feita mediante apresentação de carta do Orientador com exposição dos motivos que levaram ao trancamento automático, para avaliação pelo Colegiado. Se necessário será solicitada, ainda, revalidação ou realização de novos créditos.

§ 2º – O pedido de trancamento deverá ser feito pelo aluno e apresentado à Coordenação do Programa, acompanhado de carta do Orientador com exposição dos motivos, justificando o trancamento.

§ 3º – O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

§ 4º – Para não haver perda do vínculo da matrícula é necessário que a solicitação seja feita no máximo até o final do penúltimo semestre.

Art. 20º - O aluno terá a sua matrícula cancelada, além do disposto no Art. 17º da Resolução 02/2010 do CEP/UFF, quando:

- I. esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, nos termos deste Regimento;
- II. for reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, ou atividades acadêmicas;
- III. não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividades acadêmicas;
- IV. deixar de cumprir as atividades semestrais estabelecidas como obrigatórias, sem justificativa homologada pelo Colegiado;
- V. o cancelamento for solicitado pelo Coordenador ou Orientador, por desempenho acadêmico insatisfatório comprovado, e homologado pelo Colegiado.

Art. 21º – Esgotado o prazo máximo de permanência no Programa e ocorrendo nova matrícula, após nova seleção, poderá ser permitido ao aluno aproveitar os créditos obtidos anteriormente, mediante justificativa do Orientador e a critério do Colegiado do Programa.

PARTE II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I Do Colegiado do Programa

Art. 22º – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será constituído pelo Coordenador e Subcoordenador do Curso, por dois representantes dos docentes permanentes de cada Linha de Pesquisa (um total de seis), e dois representantes do corpo discente, sendo um aluno do curso de Mestrado e um aluno do curso de Doutorado, eleitos pelos seus pares. Caberá a cada linha de pesquisa e ao corpo discente a indicação de um membro suplente.

§ 1º - No mês de julho de cada ano, os alunos deverão eleger seus representantes para o Colegiado.

§ 2º- Os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

Art. 23º - Caberá ao Colegiado:

- I. aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. aprovar o currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III. definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento e descredenciamento de professores;
- IV. indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V. aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI. aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII. aprovar propostas de convênios;
- VIII. aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

- IX. decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto em artigos específicos deste Regulamento;
- X. homologar os nomes dos Orientadores e Co-Orientadores de Dissertações e Teses;
- XI. definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- XII. aprovar a composição das Comissões Examinadoras de Dissertações e Teses indicadas pelos Orientadores;
- XIII. aprovar a comissão interna de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV. homologar os relatórios das Comissões Examinadoras de seleção para admissão;
- XV. julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI. decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa;
- XVII. definir os critérios para a concessão de bolsas aos alunos do Programa.

Art. 24º – Serão realizadas reuniões ordinárias mensais, conforme calendário anual aprovado na última reunião do exercício anterior.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Programa

Art. 25º – O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

Art. 26º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou equivalente, escolhidos pelo Corpo Docente e pertencentes ao Corpo Docente Permanente do Programa.

Parágrafo único - O Coordenador e o Sub-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 27º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 28º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento for equivalente a mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador for definitivo e se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III Da Secretaria

Art. 29º - A Coordenação de Programa terá uma Secretaria a ela subordinada e se localizará na Faculdade de Farmácia da UFF.

CAPÍTULO VI DOS CURRÍCULOS

Art. 30º - Os currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas, e serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados ao Colegiado de Unidade respectivo e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - A carga horária mínima do Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 2º - A carga horária mínima do Curso de Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será de 1680 (mil, seiscentos e oitenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do Discente em concordância com o Orientador, ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação, ouvindo o Colegiado. Este limite não poderá ultrapassar 30 meses para o curso de Mestrado e 54 meses para o curso de Doutorado.

Art. 31º – O Colegiado do Programa aprovará a programação periódica anual dos cursos de Mestrado e Doutorado, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 32º- O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 1º - Dos docentes do Programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor ou equivalente, e produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

§ 3º - A validade do credenciamento referido no presente artigo será de no máximo 3 anos.

Art. 33º- Credenciamento e descredenciamento de Docentes

§ 1º - Os Docentes credenciados no PPG-CAPS estarão nas categorias de Docentes Permanentes ou Docentes Colaboradores. Os credenciados como Docentes Permanentes deverão atender aos requisitos de produção científica suficiente, participação em atividades didáticas e orientação de alunos no Programa. Como produção científica suficiente, entende-se a produção correspondente, em média, a um artigo em periódico no estrato A2 na Área Interdisciplinar da CAPES ou equivalente, ou com fator de impacto igual ou superior a 1,0, por docente permanente por ano. Os Docentes Colaboradores deverão ser aqueles credenciados que não atendam a um dos três requisitos necessários.

§ 2º - Critérios para credenciamento de Docentes

Os credenciamentos de novos Docentes no PPG-CAPS, após aprovação pelo Colegiado, deverão ocorrer quando da entrada no Programa de alunos sob orientação dos Docentes solicitantes. Assim, o Docente interessado, antes da seleção para ingresso de novos alunos, deverá solicitar ao Colegiado a aprovação do seu credenciamento, com antecedência mínima de 30 dias da data de início da seleção de candidatos. Uma vez que o Colegiado aprove o pedido, o credenciamento somente ocorrerá se o candidato concorrendo sob orientação do Docente solicitante for classificado no processo seletivo. Para aprovação do credenciamento, o Docente deve apresentar:

I. produção científica nos últimos 3 anos compatível com aquela descrita no § 1º deste artigo;

II. projeto financiado nos últimos 3 anos, por agências de fomento e/ou empresas, nacionais ou internacionais;

III. experiência em orientação, pelo menos, de bolsista de Iniciação Científica, para os docentes que solicitem credenciamento para orientação de alunos de Mestrado, e de Mestrado, para os Docentes que solicitem credenciamento para orientação de alunos de Doutorado;

IV. proposição de uma nova disciplina para o Programa ou participação ativa em alguma disciplina já existente.

§ 3º - Critérios para descredenciamento de Docentes

Os descredenciamentos, quando houver, deverão ser efetuados ao final do último ano de cada triênio considerado na avaliação trienal efetuada pela CAPES e seguirão os seguintes critérios:

I. o descredenciamento de Docente Permanente ocorrerá caso este Docente apresente produção científica insuficiente no triênio em questão. Como produção científica insuficiente, entende-se a inexistência de publicações em periódicos com Qualis A2 na Área Interdisciplinar ou equivalente ou com fator de impacto igual ou superior a 1,0.

II. caso o Docente possua produção equivalente a somente uma publicação no triênio que atenda ao critério exigido, o docente poderá ser remanejado para a classe de professor Colaborador. Caso o número de Colaboradores seja maior ou igual a 30% do número total de Docentes, o docente em questão poderá ser então desligado do Programa.

III. a manutenção na classe de Permanente de docente com produção no triênio em questão equivalente a duas publicações que atendam ao critério estabelecido deverá ser dependente da produção geral do programa, ou seja, ele poderá ser mantido como Permanente somente se mais de 60% dos demais Docentes Permanentes possuírem produção superior àquela estabelecida § 1º deste artigo.

IV. o Docente Colaborador que atender aos critérios descritos anteriormente para credenciamento de novos Docentes deverão ascender à classe de professor Permanente, se assim for o seu desejo.

V. o docente Colaborador que não apresentar nenhuma produção científica no triênio deverá ser desligado do Programa.

CAPÍTULO VIII DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I Do aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 34º - Os Cursos de Mestrado e Doutorado serão cumpridos em regime de tempo integral, com duração mínima e máxima conforme prevista no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP/UFF. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- A verificação de aproveitamento será feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor encaminhar à secretaria o resultado da avaliação, em valores de 0 a 10.

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º- O aluno deverá enviar relatórios semestrais, com o parecer do Orientador, bem como sua produção técnica e científica, que serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

§ 5º - A partir do segundo semestre do Curso de Mestrado, quando da inscrição em Disciplinas e após a homologação de seu projeto de pesquisa, o Aluno deverá inscrever-se nas Disciplinas de Elaboração de Trabalho de Pesquisa I, II e III, e a obtenção dos créditos correspondentes estará condicionada ao resultado da avaliação pelo Colegiado dos relatórios semestrais elaborados pelos alunos.

§ 5º- Ao final do primeiro semestre do Curso de Mestrado, o projeto de dissertação do aluno será submetido à avaliação por docentes ou pesquisadores indicados pela Coordenação e homologados pelo Colegiado. Após a avaliação, o projeto será encaminhado pelo Orientador ao Colegiado do Curso, através da Coordenação, com o respectivo parecer da avaliação.

§ 6º- O parecer da avaliação será encaminhado para reunião regular do Colegiado para sua homologação ou não.

§ 7º- Quando da não homologação do projeto, o parecer será enviado ao Orientador, acompanhado de uma correspondência da Coordenação solicitando as devidas providências a serem cumpridas num prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o projeto retorne ao Colegiado.

§ 8º- A prorrogação de prazo para apresentação do trabalho final constituirá medida excepcional.

§ 9º- A partir do segundo semestre do Curso de Doutorado, o aluno deverá inscrever-se nas Disciplinas de Elaboração de Trabalho de Tese I, II, III, IV, V, VI e VII. A obtenção dos créditos correspondentes a estas disciplinas estará condicionada ao resultado da avaliação pelo Colegiado dos relatórios semestrais elaborados pelos alunos. Fará parte das atividades de Elaboração de Trabalho de Tese III, V e VII a apresentação para uma banca composta de 3 professores, sendo um deles o Orientador, dos resultados parciais obtidos bem como do planejamento para a conclusão do trabalho de Tese.

§ 10º- O Aluno de Doutorado deverá submeter-se a Exame de Qualificação, que se constituirá na elaboração e apresentação a uma banca de projeto de pesquisa, distinto do projeto de Tese, que deverá ocorrer até o 5º. semestre após a matrícula no curso.

§ 11º- O Aluno de Doutorado deverá submeter-se a Exame de Redação em Língua Inglesa até o final do 7º. semestre após a matrícula no curso.

Art. 35º – As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pela Comissão de Avaliação, instituída pela Coordenação.

Art. 36º- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

Parágrafo único- Os créditos relativos às disciplinas ou atividades cursadas em outros programas de Pós-Graduação, credenciados pela CAPES no momento da obtenção, poderão ser aproveitados após aprovação pelo Colegiado, desde que constituam até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, conforme previsto no Art. 33º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP/UFF.

Art. 37º - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o Orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 38º - Em caso de mudança ou interrupção de orientação, o Orientador e o aluno deverão encaminhar uma solicitação com justificativa detalhada, por escrito, que deverá ser encaminhada à Coordenação e esta, após esclarecimentos e ações cabíveis, deverá encaminhar a solicitação ao Colegiado.

§ 1º- A mudança de orientação poderá ocorrer dentro de até 12 meses após a matrícula para o aluno de Mestrado ou dentro de até 24 meses para o aluno de Doutorado ou em prazo maior que o estabelecido, após apreciação pelo Colegiado e emissão de parecer detalhado.

§ 2º- O não envio desta solicitação pelo Orientador/aluno à Coordenação do Programa, exime a mesma de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento, em caso de aluno bolsista, frente a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação relacionando o nome do orientador ao projeto e/ou aluno.

CAPÍTULO XIX DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I Das Exigências

Art. 39º - Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, o aluno deverá cumprir as exigências contidas no Art. 36º da Resolução 02/2010, e apresentar a Dissertação ou Tese em sessão pública, segundo as regras estipuladas pela Coordenação e homologadas pelo Colegiado do programa, a uma Comissão Examinadora. Ademais, o aluno deverá cumprir as demais exigências para os cursos do Programa.

SEÇÃO II DO Trabalho Final

Art. 40º - Fica definido como trabalho final o desenvolvimento de Dissertação para o curso de Mestrado e o desenvolvimento de Tese para o curso de Doutorado, no qual o candidato demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 41º - A Dissertação ou Tese com parecer favorável do Orientador será submetida a um revisor, para avaliar se o trabalho preenche os requisitos mínimos para ser apresentado em versão definitiva.

§ 1º - O trabalho final será enviado para o revisor, escolhido em reunião de Colegiado, que deverá fazer parte da Comissão Examinadora como membro suplente, para que o mesmo proceda a análise do trabalho.

§ 2º - Após o parecer favorável do revisor, os demais exemplares da Dissertação ou Tese serão encaminhados aos membros da Comissão Examinadora.

Art. 42º - Para defesa da Dissertação ou Tese será exigida a submissão de pelo menos um artigo referente ao tema do trabalho em periódico científico indexado, com qualificação mínima Capes Qualis B1 na área Interdisciplinar, além da obtenção de todos os créditos do Programa.

Art. 43º - Os trabalhos finais de Mestrado serão julgados por Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por pelo menos 03 (três) membros, dentre os quais 01 (um) deverá ser o Professor Orientador, e 01 (um), no mínimo, deverá ser de outra instituição de Ensino Superior e não possuir vínculo com a UFF.

Art. 44º - Os trabalhos finais de Doutorado serão julgados por Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por pelo menos 05 (cinco) membros, dentre os quais 01 (um) deverá ser o Professor Orientador, e 02 (dois), no mínimo, deverão ser de outra instituição de Ensino Superior e não possuir vínculo com a UFF.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 45º - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

SEÇÃO III

Da Concessão de Grau

Art. 46º - Ao aluno que concluir satisfatoriamente o curso correspondente será concedido o grau de Mestre ou Doutor, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF.

Parágrafo único - A homologação em reunião de Colegiado da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora, para que se possa requisitar a expedição do diploma correspondente, só terá efeito após envio dos exemplares corrigidos para serem entregues ao Curso e a Biblioteca da Instituição.

PARTE III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regulamento.

Art. 48º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, após aprovação pelo CEP/UFF.

RESOLUÇÃO Nº. 447/2015

EMENTA: Complementa a Resolução CEP nº 46/1991 no que se refere à realização de provas em idioma estrangeiro de Concurso Público para ingresso na Carreira de Professor do Magistério Superior.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005679/2015-29, e

- “as universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei” (parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.515/1997);
- é desejável e necessário promover a captação de docentes de alto nível no exterior, visando a ampliar a participação de pesquisadores altamente qualificados fora do país, bem como à maior inserção da Universidade no cenário científico internacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos Concursos Públicos para ingresso na Carreira de Professor do Magistério Superior, em complemento ao que trata a Resolução CEP nº 46/1991, poderá ser facultada a realização de suas provas em outro idioma, além do português, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Os Departamentos de Ensino que desejarem realizar as provas em idioma estrangeiro deverão levar em conta o seguinte:

- a) Parceria dos Departamentos de Ensino com Programas de Pós-Graduação stricto sensu;
- b) Divulgação nacional e internacional dos concursos;
- c) Integração do processo seletivo com o estágio probatório.

Parágrafo único - As disposições deste artigo não são de aplicação obrigatória nos Concursos Públicos realizados na área de Letras.

Art. 3º - Para que as provas sejam realizadas em idioma estrangeiro, observar-se-á:

I. Definição dos idiomas facultados aos candidatos, além do português, conforme decisão conjunta do Departamento de Ensino e dos seus parceiros Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFF;

II. Requisitos mínimos para credenciar-se no Programa de Pós-Graduação stricto sensu, aprovados em plenária do respectivo Colegiado, caso algum candidato venha a requerer a realização das provas em idioma estrangeiro;

III. Constituição, pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu, de comissão específica, composta por, no mínimo, três membros indicados pelo respectivo Colegiado, para autorizar os requerimentos de inscrição que estejam em conformidade com os requisitos do Inciso II;

IV. Designação de membros de Comissão Examinadora, pelo Departamento de Ensino, aptos a acompanhar e a avaliar candidatos nos idiomas definidos conforme o inciso I, além das demais exigências referentes ao Concurso.

Art. 4º - Cumpridas as exigências do Artigo 3º e aprovados o Concurso e a Comissão Examinadora pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a CPD/PROGEPE solicitará à Superintendência de Relações Internacionais (SRI) a imediata divulgação internacional dos concursos antes mesmo da publicação oficial dos editais, pelo menos em português, espanhol, inglês e, eventualmente, outro idioma solicitado pelo Departamento de Ensino.

Art. 5º - A CPD/PROGEPE publicará página na internet, em português, inglês, espanhol e/ou outro idioma escolhido pelo Departamento de Ensino, na qual os candidatos no exterior poderão inscrever-se e anexar cópias de todos os documentos necessários.

Parágrafo único - No caso de candidato que tenha requerido realização de provas em idioma estrangeiro, a taxa de inscrição será cobrada apenas se seu requerimento for aprovado pela Comissão estabelecida pelo art. 3º, III, ou, no caso de indeferimento, se o candidato manifestar expressamente interesse pela realização de todas as provas do concurso em português.

Art. 6º - Todas as provas do candidato serão realizadas na UFF, pelo Departamento de Ensino responsável pela sua realização, conforme previsto na Resolução CEP nº 46/1991.

Parágrafo único - Nos concursos de que trata esta Resolução, currículo, projeto acadêmico-científico e memorial poderão estar redigidos nos idiomas definidos pelo Departamento de Ensino, independentemente de ter sido deferida a realização de provas em idioma estrangeiro.

Art. 7º - A proficiência na língua portuguesa, verificada por meio do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-BRAS, será condição necessária para a aprovação no estágio probatório do professor estrangeiro não-lusófono nomeado e empossado, independentemente de ter realizado provas em idioma estrangeiro e independentemente de o concurso em que foi aprovado ter sido realizado nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - A PROGEPE incluirá nas regras do estágio probatório na UFF a obrigatoriedade de qualquer professor estrangeiro não-lusófono que tome posse na UFF submeter-se, semestralmente, e às suas expensas, ao CELPE-BRAS, até que seja aprovado no mesmo, ou até que termine o seu estágio probatório.

Art. 8º - O professor aprovado, nomeado e empossado que tenha realizado as provas em idioma estrangeiro, conforme o Art. 3º, III, será imediatamente credenciado no respectivo Programa de Pós-Graduação stricto sensu, pelo tempo correspondente ao seu estágio probatório.

Parágrafo único - O professor referido neste Artigo, enquanto estiver em estágio probatório e ainda não tiver o domínio da língua portuguesa certificado pelo CELPE-BRAS, desenvolverá, preferencialmente, suas atividades acadêmicas no Programa de Pós-Graduação no qual estiver credenciado.

Art. 9º - Se o candidato estrangeiro, ao tomar posse, não detiver o visto permanente, deverá solicitá-lo no prazo de um mês, sendo que seu eventual indeferimento ou revogação impedirão a aquisição da estabilidade.

Art. 10 - O reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior não constitui exigência para a inscrição, mas é condição necessária para a posse.

Parágrafo único - Caso o pedido de reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior seja feito à UFF, nos termos da Resolução CEP nº 188/2012, em no máximo dez dias úteis após a aprovação no concurso e divulgação do resultado, caberá ao Programa de Pós-Graduação indicado pela PROPPi encaminhar a esta Pró-Reitoria a manifestação conclusiva sobre o pedido de reconhecimento do respectivo diploma em até no máximo noventa dias a partir da data de recebimento do processo pelo Programa.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 448/2015

EMENTA: Estabelece norma para reposicionamento de docente admitido na UFF por meio concurso público.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005679/2015-29, e

Considerando que a estrutura do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal é regida atualmente pela Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, e que esta estrutura abrange todas as Instituições Federais de Ensino Superior existentes no País, não havendo nenhuma distinção entre os cargos dos docentes a elas pertencentes;

Considerando que essa característica do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal confere unidade e abrangência nacionais à sua estrutura;

RESOLVE:

Art. 1º – O docente admitido na UFF por meio de concurso público, quando já for docente efetivo de Instituição Federal de Ensino Superior, incluída a própria UFF, será reposicionado na classe e no nível em que se encontrava na Instituição a que pertencia, observadas as demais disposições desta Resolução.

§ 1º – Para fazer jus ao reposicionamento, o docente deverá apresentar requerimento à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), acompanhado de documentação probatória de sua situação funcional na Instituição Federal de Ensino Superior a que pertencia.

§ 2º – O docente alcançado por esta Resolução que comprovar o direito aqui assegurado em até 30 (trinta) dias do ato de sua posse, na forma do § 1º deste artigo, fará jus aos efeitos financeiros do seu reposicionamento contados a partir da data de início do exercício no cargo.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º deste artigo, os efeitos financeiros do reposicionamento serão contados a partir da data de protocolização do requerimento do docente.

Art. 2º – A data inicial de interstício do docente reposicionado nos termos desta Resolução, para efeitos de progressão e promoção, será aquela a partir da qual obteve a sua última progressão ou promoção na Instituição Federal de Ensino Superior a que pertencia.

§ 1º – Para fazer jus à data inicial de interstício estabelecida no caput deste artigo, o docente deverá apresentar documentação probatória da sua última progressão ou promoção na Instituição Federal de Ensino Superior a que pertencia, juntamente com o requerimento de reposicionamento, conforme disposto no artigo 1º e seus parágrafos.

§ 2º – O não cumprimento, pelo docente, do que estabelece o § 1º deste artigo implicará que a data inicial de interstício será aquela da entrada em exercício no cargo na UFF.

Art. 3º – A concessão de reposicionamento ao docente a que se refere esta Resolução não o exime do cumprimento integral do estágio probatório no cargo no qual foi investido, devendo ser aplicadas, a esse respeito, as normas da UFF e as demais normas disciplinadoras da matéria.

Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 449/2015

EMENTA: Dispõe sobre alterações no Regulamento dos Cursos de Graduação referentes aos processos seletivos Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007749/2015-83, e

Considerando a necessidade de alterar itens do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP 001/2015) referentes aos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso;

Considerando os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação e possibilidades de acesso ao ensino superior,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispor** sobre alterações no Regulamento dos Cursos de Graduação referentes aos processos seletivos Transferência Facultativa, Reingresso por concurso público e Mudança de Curso, nos seguintes termos:

I – O caput do Art. 50, cuja redação atual é “nas modalidades Transferência Facultativa e Reingresso, a nota final será calculada por uma média ponderada entre a nota da prova de redação e a nota da prova de conteúdo específico, ficando a critério do Colegiado do Curso a definição dos correspondentes pesos”, passará a ter a redação “nas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso, a nota final será calculada por uma média ponderada entre a nota da prova de redação e a nota da prova de conteúdo específico, ficando a critério do Colegiado do Curso a definição dos correspondentes pesos”.

II – O § 2º do Art.50, cuja redação atual é “para ser considerado habilitado nas provas de que trata o Art. 49, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) desde que, em nenhuma das provas, a nota seja inferior a 3,0 (três); quando houver apenas uma prova, para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e a nota final será a nota desta prova”, passará a ter a redação “para ser considerado habilitado o candidato deverá obter nota diferente de zero na Prova de Redação e na Prova de Conteúdo Específico”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 451/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Comunicação Social - GCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007142/2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Comunicação Social a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Publicidade

1.1- Publicidade, Consumo Consciente e Responsabilidade

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Comunicação Social, Grau: Bacharel, Habilitações: Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Cinema, aprovados respectivamente através das Resoluções n.º 428 e 429/2009 e 005/2005 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 452/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - GGN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007244/2015-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Ciências Biológicas a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Estágio

1.1- Biossegurança

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Graus: Bacharelado e Bacharelado nas Ênfases: Biologia Marinha, Biologia do Desenvolvimento, Tutorial e Neurociências e ainda no Grau: Licenciatura, aprovados respectivamente pelas Resoluções 413/2014, 035/2007, 078/2010, 032/2007, 006/2010, 472/2011 e 414/2014 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 453/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica - TEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007183/2015-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)****1- Processos de Fabricação****1.1- Processos de Fabricação por Usinagem I**

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, Grau: Bacharelado aprovado pela Resolução nº 108/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 454/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Informação - GCI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007471/2015-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciência da Informação a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Gestão da Informação e do Conhecimento

1.1- Bibliotecas Públicas e Escolares

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação de Biblioteconomia e Documentação, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 033/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 455/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Odontoclínica – MOC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007677/2015-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Odontoclínica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Conteúdos Indisciplinares

1.1- Imagenologia Avançada

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Odontologia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 047/2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 456/2015

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007182/2015-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Computação Básica	1.1- Desenvolvimento de Sistemas para WEB
2- Matemática	2.1- Matemática Discreta
3- Tecnologias Básicas e de Suporte	3.1- Redes de Computadores I
4- Política Educacional	4.1- Estratégia

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Computação, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, aprovado através da Resolução nº 303/2013 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 457/2015

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas a Coordenação do Curso de Letras – GLD, Modalidade: Ensino a Distância – EAD – Consórcio CEDERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007184/2015-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Letras, Modalidade: Ensino a Distância – EAD – Consórcio CEDERJ as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Matrizes de Cultura e Licenciaturas de Língua Instrumental	1.1- Matrizes de Cultura e Literaturas Hispânicas
	1.2- Matrizes de Cultura e Literaturas Anglófonas

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Letras, Grau: Licenciatura, Habilitação: Português/Literaturas, Modalidade: Ensino a Distância – EAD, aprovado pela Resolução nº 306/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 458/2015

EMENTA: Estabelece o **Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular** com base nos termos da **Resolução n.º 558/2014 do CEP**, do Currículo do Curso de Graduação em **Farmácia, Grau: Bacharelado**, aprovado pela Resolução n.º 260/2008 e alterada pela n.º 545/2014 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006823/2015- 44.

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Farmácia, Grau: Bacharelado, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Gestão e Administração de Organizações Farmacêuticas
2. Análise Instrumental	2.1- Análise Instrumental 2.2- Análise Instrumental Experimental I
3. Anatomia	3.1- Anatomia
4. Bacteriologia	4.1- Bacteriologia IV
5. Bioestatística	5.1- Bioestatística Aplicada a Farmácia
6. Biofísica	6.1- Biofísica
7. Biologia Celular e Molecular	7.1- Biologia Celular I 7.2- Biotecnologia Molecular Farmacêutica 7.3- Tecnologia Farmacêutica
8. Bioquímica	8.1- Bioquímica Fundamental 8.2- Bioquímica Metabólica 8.3- Bioquímica Clínica
9. Botânica	9.1- Farmacobotânica I
10. Bromatologia	10.1- Composição dos Alimentos II

	10.2- Prática Integrada em Alimentos
11. Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos	11.1- Controle de Qualidade Físico-Químico de Alimentos
12. Controle de Qualidade de Medicamentos	12.1- Controle de Qualidade Físico-Químico de Medicamentos
13. Deontologia e Legislação Farmacêutica	13.1- Deontologia Farmacêutica e Vigilância Sanitária
13.2- Introdução às Ciências Farmacêuticas	
14. Farmacologia	14.1- Farmacologia Geral I 14.2- Farmacologia dos Sistemas III 14.3- Farmacologia dos Sistemas IV 14.4- Gestão de Terapia Medicamentosa
15. Farmacotécnica	15.1- Farmacotécnica III 15.2- Farmacotécnica IV
16. Farmacognosia	16.1- Farmacognosia III
17. Física Industrial e Operações Unitárias	17.1- Operações Unitárias Farmacêuticas
18. Físico-Química	18.1- Físico-Química para Farmácia I 18.2- Físico-Química para Farmácia II
19. Fisiologia	19.1- Fisiologia I
20. Genética	20.1- Genética Humana
21. Hematologia Clínica	21.1- Hematologia Clínica e Exames Citológicos
22. Histologia e Embriologia	22.1- Histologia e Embriologia I
23. Imunologia	23.1- Imunologia II
24. Matemática	24.1- Tópicos de Matemática Aplicada
25. Micologia	25.1- Micologia II
26. Microbiologia	26.1- Microbiologia de Alimentos II 26.2- Microbiologia, Parasitologia e Imunologia Clínica 26.1- Controle de Qualidade Microbiológico de Medicamentos e Cosméticos
27. Patologia	27.1- Patologia Geral IV
28. Parasitologia	28.1- Parasitologia IV
29. Prática Farmacêutica	29.1- Farmácia Hospitalar III 29.2- Assistência Farmacêutica I
30. Qualidade	30.1- Gestão da Qualidade de Alimentos
31. Química Geral	31.1- Química Geral II

32. Química Analítica	32.1- Química Analítica I 32.2- Química Analítica I Experimental 33.3- Química Analítica II 35.4- Química Analítica II Experimental
33. Química e Bioquímica de Alimentos	33.1- Farmacoepidemiologia e Prática Farmacêutica Baseada em Evidências
34. Química Orgânica e Química Farmacêutica	34.1- Química Medicinal
35. Química Orgânica	35.1- Química Orgânica 35.2- Química Orgânica XII 35.3- Química Orgânica Experimental V 35.4- Química Orgânica Experimental VII 35.5- Química Orgânica Farmacêutica I 35.6- Química Geral
36. Saúde Coletiva	36.1- Fundamentos de Saúde Coletiva 36.2- Comunicação, Psicologia e Liderança I
37. Virologia	37.1- Virologia V
38. Tecnologia de Alimentos	38.1- Tecnologia de Alimentos I 38.2- Tecnologia de Cosméticos III
as Fermentações e	39.1- Tecnologia das Fermentações e Enzimologia
40. Toxicologia	40.1- Toxicologia Geral
41. Trabalho de Conclusão de Curso	41.1- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I 41.2- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II
42. Estágio Supervisionado	42.1- Estágio Supervisionado em Cuidados Farmacêuticos 42.2- Estágio Supervisionado no SUS 42.3- Estágio Supervisionado Preparação de Medicamentos Magistrais 42.4- Estágio Supervisionado em Práticas Farmacêuticas 42.5- Estágio Supervisionado em Dispensação e Gestão Farmacêutica 42.6- Estágio Supervisionado em Farmácia Hospitalar II 42.7- Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1. Análise Instrumental

DISCIPLINAS

1.1- Análise Instrumental II

2. Bioética	2.1- Introdução à Bioética
3. Bioquímica Clínica	3.1- Bioquímica Clínica I
4. Bromatologia	4.1- Alimentos Funcionais 4.2- Composição de Alimentos Experimental 4.3- Química e Bioquímica de Alimentos Experimental
5. Bioterismo	5.1- Animais de Laboratório
6. Controle de Alimentos	6.1- Controle de Qualidade Físico-Químico de Alimentos Experimental 6.2- Alimentos e SUS Relação com as DCNT,S 6.3- Microbiologia de Alimentos Experimental
7. Controle de Qualidade	7.1- Controle de Qualidade de Fitoterápicos
9. Farmacognosia	9.1- Farmacognosia II
10. Farmacotécnica	10.1- Farmacotécnica Homeopática 10.2- Estágio Supervisionado em Prática Homeopáticas
11. Fitoterapia	11.1- Fitoterapia
12. Hematologia Clínica	12.1- Hematologia Clínica I
13. Imunologia	13.1- Imunologia das Doenças Infeccionas 13.2- Técnicas em Imunologia
14. Imunopatologia	14.1- Imunopatologia Geral
15. Libras	15.1- Libras I
16. Marketing	16.2- Gestão de Marketing na Empresa Farmacêutica
17. Medicina Legal	17.1- Medicina Legal
18. Micologia	18.1- Diagnóstico Laboratorial das Micoses e Pseudomicoses de Interesse Humano
19. Microbiologia e Imunologia Clínicas	19.1- Imunologia Clínica I 19.2- Microbiologia Clínica I
20. Microscopia de Alimentos	20.1- Microscopia de Alimentos
21. Parasitologia Clínica	21.1- Parasitologia Clínica I
22. Prática Farmacêutica	22.1- Assistência Farmacêutica em Desastre e 22.2- Emergências de Saúde Pública 22.3- Farmácia Hospitalar II 22.4- Gestão da Assistência Farmacêutica Pública e Privada 22.5- Avaliação de Tecnologias em Saúde

23. Prática Laboratorial	23.1- Práticas Laboratoriais em Análises Clínicas
24. Qualidade	24.1- Gestão Ambiental e Sustentabilidade em Organizações Farmacêuticas 24.2- Gestão da Sustentabilidade em Organizações Farmacêuticas 24.3- Processos Produtivos na Indústria Farmacêutica
25. Química Ambiental	25.1-Química Orgânica Ambiental
26. Química Analítica	26.1- Métodos de Separação 26.2- Princípios de Automação em Química Analítica 26.3- Introdução à Análise Multivariada
27. Química Bioinorgânica	27.1- Química Bioinorgânica
28. Química de Polímeros	28.1-Introdução a Polímeros
29. Química Industrial	29.1- Química Medicinal Computacional
30. Química Industrial Farmacêutica	30.1- Química Industrial Farmacêutica I
31. Química Orgânica	31.1- Biocatálise 31.2- Fotoquímica Orgânica 31.3- Heterociclos 31.4- Introdução a Síntese Orgânica 31.5- Química dos Produtos Naturais 31.6- Métodos Físicos de Análise Orgânica I 31.7- Síntese Orgânica 31.8- Química Orgânica Ambiental 31.9- Química Orgânica Experimental VII 31.10- Tópicos Especiais em Química Orgânica I 31.11- Tópicos Especiais em Química Orgânica II
32. Química Orgânica e Química Farmacêutica	32.1- Fármacos e Medicamentos
33. Saúde Coletiva e Antropologia	33.1- Medicamentos, Saúde e Cultura
34. Sistemas de Informação	34.1- Informação sobre Medicamentos 34.2- Logística Farmacêutica: O Ciclo de Vida dos Medicamentos
35. Sistemas Terapêuticos Alternativos	35.1- Introdução a Homeopatia I
36. Tecnologia de Alimentos	36.1- Processamento de Alimentos Experimental
37. Tecnologia Farmacêutica	37.1- Desenvolvimento de Produtos e Biofarmácia 37.2- Validação de Sistema e Processos Industriais Farmacêuticos
38. Tecnologia Farmacêutica e de	38.1- Tecnologia Farmacêutica de Medicamentos

Cosméticos

Biológicos

39. Toxicologia

39.2- Tecnologia de Cosméticos IV

39.1- Análises Toxicológicas

39.2- Toxicologia Ambiental I

39.3- Toxicologia Aplicada aos Alimentos

39.4- Toxicologia Clínica I

39.5- Toxicologia Forense

39.6- Uso e Abuso de Drogas: Prevenção e Intervenção

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares

1.1- Convênio com Universidade Estrangeira I

1.2- Convênio com Universidade Estrangeira II

1.3- Convênio com Universidade Estrangeira III

1.4- Curso de Interesse Acadêmico

1.5- Curso de Língua Estrangeira

1.6- Disciplina Eletiva

1.7- Estágio Extracurricular

1.8- Iniciação Científica II

1.9- Iniciação Científica III

1.10- Iniciação a Docência I

1.11- Iniciação a Docência II

1.12- Iniciação a Docência III

1.13- Iniciação a Extensão I

1.14- Iniciação a Extensão II

1.15- Iniciação a Extensão III

1.16- Iniciação a Extensão – Manipulação e
Dispensação de Medicamentos Homeopáticos

1.17- Iniciação a Pesquisa I

1.18- Iniciação a Tecnológica I

1.19- Iniciação a Tecnológica II

1.20- Iniciação a Tecnológica III

1.21- Participação Institucional I

1.22- Participação Institucional II

1.23- Participação Institucional III

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 4.577 horas** distribuídas em 4.347 horas de disciplinas obrigatórias integrantes do Núcleo de Formação Específica, e ainda 230 horas de disciplinas optativas.

Parágrafo Primeiro: Das 4.347 horas do Núcleo de Formação Específica, 918 horas serão dedicadas ao cumprimento dos Estágios Supervisionados Obrigatórios e 18 horas destinadas à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente curricular obrigatório deste currículo.

Parágrafo Segundo: Às 540 horas de Estágio Supervisionado em Práticas Farmacêuticas deverão ser cumpridas pelo aluno, de acordo com a sua escolha, em área de atuação farmacêutica conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, aprovada através da Resolução CNE/CES 2, de 19 de Fevereiro de 2002 e Legislações do Conselho Federal de Farmácia - CFF.

Parágrafo Terceiro: Dentre às 230 horas destinadas ao desenvolvimento das disciplinas optativas o aluno poderá cumprir uma carga horária máxima de até 76 horas sob a forma de Atividades Complementares.

Parágrafo quarto: A carga horária total para integralização curricular será de 4.577 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

a) Prevista: 10 períodos

b) Máxima: 15 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 459/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização - em Engenharia de Petróleo e Gás Natural

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011368/2015-07,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Optativas		carga horária			carga horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TCE10005	CARACTERIZAÇÃO DO PETRÓLEO E DOS FLUIDOS DE RESERVATÓRIO I				24
TCE10006	ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO I				32
TCE10007	ENGENHARIA DE POÇO I				40
TCE10008	SISTEMAS DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO OFFSHORE				32
TCE10010	SISTEMA DE ELEVAÇÃO ARTIFICIAL				40
TCE10011	TÓPICOS ESPECIAIS EM PETRÓLEO E GÁS NATURAL				16
TCE10001	FUNDAMENTOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO I				16
TCE10002	GEOFÍSICA DO PETRÓLEO				16
TCE10003	IMPACTO AMBIENTAL E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL I				24
TCE10004	GEOLOGIA DO PETRÓLEO				24
TCE10009	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL				32
TCE10012	PERFURAÇÃO DE POÇOS I				48
TCE10013	PERFURAÇÃO DE POÇOS II				48
TCE10014	PERFURAÇÃO DE POÇOS III				48
TCE10015	COMPLETAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POÇOS				48
TCE10016	ESTIMULAÇÃO DE POÇOS E CONTROLE DE AREIA				48
TCE10017	FLUIDOS DE PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇOS				48
TCE10018	ESPECIFICAÇÃO E QUALIDADE DE DERIVADOS E COMBUSTÍVEIS I				16
TCE10019	PETROQUÍMICA				30
TCE10020	PETROQUÍMICA I				16
TCE10021	TECNOLOGIA DE REFINO				30
TCE10022	TECNOLOGIA DE REFINO I				16
TCE10023	TECNOLOGIA DE GÁS NATURAL				24
TCE10024	METODOLOGIA DA PESQUISA				16
TCE10025	CARACTERIZAÇÃO DO PETRÓLEO E DOS FLUIDOS DE RESERVATÓRIO				30
TCE10027	GEOLOGIA E GEOFÍSICA				30
TCE10028	ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO				30
TCE10029	ENGENHARIA DE POÇO				30
TCE10030	SISTEMAS DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO				30
TCE10031	IMPACTO AMBIENTAL E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL				30
TCE10032	SIMULAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO				30
TCE10033	ESTRUTURA E INTRODUÇÃO À ECONOMIA DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL				30
TCE10034	EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO				30
TCE10035	LUBRIFICANTES				30
TCE10036	LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO NA CADEIA DO PETRÓLEO				30
TCE10037	TÓPICOS ESPECIAIS EM PETRÓLEO E GÁS NATURAL I				30
TCE10038	TÓPICOS ESPECIAIS EM PETRÓLEO E GÁS NATURAL II				30
TCE10855	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO - BÁSICO	40	16		56
TCE10857	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO I	20	32		56
TCE10858	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO II	20	32		56
TCE10859	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO III	20	32		56
TCE10860	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO IV	20	32		56
TCE10861	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO AVANÇADO	36			36
TCE XXXXX	Propriedades das Rochas				24
TCE XXXXX	Reservatórios de Petróleo I				48
TCE XXXXX	Reservatórios de Petróleo II				48
TCE XXXXX	Reservatórios de Petróleo III				48
TCE XXXXX	Simulação de Reservatórios				40
TCE XXXXX	Avaliação de Formações				40
TCE XXXXX	Análise de Testes de Poços				40

§ 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em Produção e Exploração de Petróleo compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas		carga horária			carga horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TCE10005	CARACTERIZAÇÃO DO PETRÓLEO E DOS FLUIDOS DE RESERVATÓRIO I				24
TCE10006	ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO I				32
TCE10007	ENGENHARIA DE POÇO I				40
TCE10008	SISTEMAS DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO OFFSHORE				32
TCE10010	SISTEMA DE ELEVAÇÃO ARTIFICIAL				40
TCE10011	TÓPICOS ESPECIAIS EM PETRÓLEO E GÁS NATURAL				16

§ 2º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em Perfuração de Poços de Petróleo compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas		carga horária			carga horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TCE10012	PERFURAÇÃO DE POÇOS I				48
TCE10013	PERFURAÇÃO DE POÇOS II				48
TCE10014	PERFURAÇÃO DE POÇOS III				48
TCE10015	COMPLETAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POÇOS				48
TCE10016	ESTIMULAÇÃO DE POÇOS E CONTROLE DE AREIA				48
TCE10017	FLUIDOS DE PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇOS				48

§ 3º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em Fluido de Perfuração e de Completação compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas		carga horária			carga horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TCE10855	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO - BÁSICO	40	16		56
TCE10857	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO I	20	32		56
TCE10858	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO II	20	32		56
TCE10859	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO III	20	32		56
TCE10860	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO IV	20	32		56
TCE10861	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO AVANÇADO	36			36

§ 4º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em Engenharia de Reservatórios de Petróleo compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas		carga horária			carga horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TCE XXXXX	Propriedades das Rochas				24
TCE XXXXX	Reservatórios de Petróleo I				48
TCE XXXXX	Reservatórios de Petróleo II				48
TCE XXXXX	Reservatórios de Petróleo III				48
TCE XXXXX	Simulação de Reservatórios				40
TCE XXXXX	Avaliação de Formações				40
TCE XXXXX	Análise de Testes de Poços				40

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 360 horas, onde a ênfase PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO compreenderá 184 horas de disciplinas obrigatórias e 176 horas de disciplinas optativas; a ênfase PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO compreenderá 288 horas de disciplinas obrigatórias e 072 horas de disciplinas optativas; a ênfase em FLUIDO DE PERFURAÇÃO E DE COMPLETAÇÃO compreenderá 316 horas de disciplina obrigatória e 44 horas de disciplinas optativas; e a ênfase em ENGENHARIA DE RESERVATORIO compreenderá 288 horas de disciplina obrigatória e 72 horas de disciplinas optativas

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Passam a ser regidos por esta Resolução todos os alunos do curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Petróleo e Gás Natural a partir do primeiro semestre de 2014.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 460/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, Nível de Mestrado Profissional (PEH).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022454/2015-37,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, nível de Mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria da História	ICHF	4			60 h
História do Ensino de História	ICHF	4			60 h

Disciplinas Optativas, Seminários de Pesquisa e Eletiva

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Didática da História: trajetória, desafios e perspectivas	ICHF	4			60 h
Metodologia no ensino de História: o Pesquisador Professor e o Professor Pesquisador	ICHF	4			60 h
Currículo de História: memória e produção de identidade/diferença	ICHF	4			60 h
Narrativa, Imagem e Construção do Fato Histórico	ICHF	4			60 h
Ensino de História e a questão das temporalidades	ICHF	4			60 h
Produção de material didático e universo virtual	ICHF	4			60 h
Educação Patrimonial e Ensino de História	ICHF	4			60 h
Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 1	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 2	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 3	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 4	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 5	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 6	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 7	ICHF	4			60 h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário Especial 8	ICHF	4			60 h
Seminário de Pesquisa	ICHF			3	45 h
Seminário Tutorial	ICHF			3	45 h
Disciplina Eletiva		3			45 h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 8 (oito) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 735 (setecentas e trinta e cinco) horas/aula, correspondentes 33 (trinta e três) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 Disciplinas Obrigatórias	4			8	120 h
2 Disciplinas Optativas	4			8	120 h
1 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	3			3	45 h
1 Seminário de Pesquisa			3	3	45 h
1 Seminário Tutorial			3	3	45 h
Elaboração da Dissertação de Mestrado			8	8	360 h
Totais				33	735 h

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação, conforme art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 121/2000 do CEP.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no exercício
#

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO Nº. 461/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA – GESTÃO EMPREENDEDORA – Ênfases: Educação; Saúde; Gestão Geral; Esportes; Empreendimentos Inovadores; Empresarial/Executivo; Ensino de Empreendedorismo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040472/2014-10,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – GESTÃO EMPREENDEDORA** compreende as disciplinas obrigatórias e optativas, com carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Inovação e Empreendedorismo	12	12		24
Estratégia	12	12		24
Marketing e Comunicação	12	12		24
Liderança e Comportamento Empreendedor	12	12		24
Gestão de Pessoas	12	12		24
Gestão Financeira	12	12		24
Negociação e Mediação de Conflito	12	12		24
Gestão de Processos	12	12		24
Plano de Empreendimento	12	12		24
Total				216

1. Ênfase em Educação

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ambiente Regulatório na Educação	12	12		24
Avaliação e Qualidade na Educação	12	12		24
Gestão de Tecnologias Educacionais	12	12		24
Modelos de Gestão Educacional	24	12		36
Políticas Públicas em Educação	12	12		12
Práticas Organizacionais na Escola	12	12		24
Tecnologia da Informação Aplicada à Educação	12	12		24

2. Ênfase em Saúde

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Modelos de Gestão em Saúde	24	12		36
Ambiente Regulatório na Saúde	12	12		24
Políticas Públicas em Saúde	12	12		24

3. Ênfase em Gestão Geral

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	

Economia Brasileira	24	12		36
Logística	12	12		24

4. Ênfase em Esportes

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Modelos de Gestão nos Esportes	24	12		36
Modelos de Gestão nos Esportes	12	12		24
Gerenciamento e operação de ligas desportivas regionais	12	12		24

5. Ênfase em Empreendimentos Inovadores

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Avaliação de Investimento	24	24		48

6. Ênfase - Executivo

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Contabilidade Gerencial	12	12		24

7. Ênfase Ensino de Empreendedorismo

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Empreendedorismo	24	24		48
Educação Empreendedora	24	24		48

8. Disciplinas Optativas comuns às Ênfases

Disciplinas Optativas Comuns	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ambientação em Novas Tecnologias	12	12		24
Aspectos Legais e Fiscais para Criação de Empresas	24	24		48
Avaliação de Investimento	24	24		48
Avaliação e Remuneração de Pessoas	24	24		48
Contabilidade e Análise Financeira	24	24		48
Contabilidade Gerencial	12	12		24
Economia Brasileira	24	12		36
Gestão Estratégica	24	12		36
Gestão da Qualidade	12	12		24
Logística	12	12		24
Seminário de Plano de Empreendimento	12	12		24
Seminários Avançados em Gestão Empreendedora	12	12		24
Seminários em Gestão Empreendedora	12	12		24
Tecnologia de Informação	24	24		48

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 360 horas (216 horas obrigatórias e 144 horas de disciplinas optativas da ênfase e/ou optativa comuns às ênfases) e máximo de 432 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 04 semestres

b) máxima: 08 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no exercício
#

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO Nº. 462/2015

EMENTA: Altera e o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005250/2015-31,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionados:

1. Disciplinas Obrigatórias

1.1 Comum

Disciplinas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Fundamentos da EaD	30	30	0	60
Planejamento de cursos à distância com foco no aluno	30	30	0	60
Ambientes virtuais e mídias de comunicação	30	15	0	45
Produção de material didático para EaD	30	30	0	60
Sistema de tutoria em cursos a distância	30	0	0	30
Avaliação da aprendizagem e institucional	45	0	0	45
Gestão de cursos a distância	30	0	0	30
Metodologia do trabalho científico	15	15	0	30
Trabalho final de curso	0	0	60	60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no exercício
#

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO Nº. 463/2015

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 243/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011148/2015-75,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.0096562.15.9, assinado em 28 de julho de 2015 entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a união dos esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado “Sistema para estimular as tensões atuantes no poço a partir de imagens”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 464/2015

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre a UFF e a União Federal por intermédio do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 245/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002180/2015-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 01/15 entre a União Federal por intermédio do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando estabelecer as condições básicas para, nas Unidades Assistenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, implantar e desenvolver programas, projetos e atividades no âmbito da farmácia, nos campos de ensino, pesquisa e extensão, na modalidade de Residência em Farmácia Hospitalar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 465/2015

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 242/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072316/2015-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando promover a integração institucional entre a UFF e a CSN com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento às respectivas comunidades, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 466/2015

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a Universidade Estadual de Roraima - UERR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 246/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003177/2015-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade Estadual de Roraima - UERR, objetivando estabelecer e regular a ação coordenada da UERR e da UFF no desenvolvimento de programas de cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa e extensão e a realização de atividades em áreas de mútuo interesse dos partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 467/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio Específico relativo ao Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a União, por intermédio do Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva – INCA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 244/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057236/2010-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio Específico relativo ao Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a União, por intermédio do Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva – INCA, objetivando viabilizar a mútua cooperação entre as partes, visando prover o número de microscópios suficiente para atendimento da demanda do curso de residência em Patologia do INCA, mediante a cessão dos bens móveis pelo CONVENIENTE, com permissão de uso pela CONVENIADA,

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 468/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e o Município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 247/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.043491/2013-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Santo Antônio de Pádua, objetivando estabelecer parceria entre a UFF e o Município Conveniado para a realização de ações conjuntas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 469/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Assure Administração e Corretagem de Seguros Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007000/2015-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de agosto de 2015, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Assure Administração e Corretagem de Seguros Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº. 470/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Paracambi.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007144/2015-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de agosto de 2015, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Paracambi, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 471/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Conteúdo Digital Filmes Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007146/2015-81,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de agosto de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Conteúdo Digital Filmes Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 472/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007374/2015-51,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 08 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 473/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nimbi S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007345/2015-90,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 03 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Nimbi S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 474/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Valor e Nogueira Produções Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007347/2015-89,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 31 de agosto de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Valor e Nogueira Produções Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 475/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Microsoft Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007553/2015-99,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Microsoft Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 476/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nunes de Resende Montagem em Geral Ltda. – EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007346/2015-34,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 31 de agosto de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Nunes de Resende Montagem em Geral Ltda. – EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 477/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Leticia de Souza Galvão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007373/2015-15,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Leticia de Souza Galvão**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 478/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e TREMN – Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial – EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007348/2015-23,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 31 de agosto de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e TREMN – Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial – EIRELI**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 479/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e DSRH – Soluções e Desafios em Recursos Humanos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007372/2015-62,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 03 de setembro de 2015, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e DSRH – Soluções e Desafios em Recursos Humanos Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 480/2015

EMENTA: Alteração de nome do Programa de Pós-Graduação em Biologia das Interações.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042556/2015-79,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manifestar-se** a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-Graduação em Biologia das Interações que passará a denominar-se Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA, integrante do Instituto de Biologia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de outubro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 482/2015

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Arquivologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022703/2015-94,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica** aprovado o Regimento Interno do **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Arquivologia**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

(Anexo Resolução CEPEX nº 482/2015)

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA

Capítulo I

Da definição e atribuições

Art. 1º. O presente regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do Curso de Graduação em Arquivologia do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, de acordo com a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010, e o Parecer nº 4, de 17 de junho de 2010, homologados por despacho do Ministro da Educação de 26 de julho de 2010, e com a Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF nº 526, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Arquivologia é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Graduação em Arquivologia, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implantação, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 3º – O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica, por meio do desenvolvimento e promoção das atividades de pesquisa, ensino e extensão em Arquivologia. São requisitos necessários para atuação no NDE do curso de Arquivologia:

- I. Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II. Regime de trabalho em tempo integral (DE);
- III. Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior;
- IV. Ser professor de disciplinas específicas do curso de Arquivologia.

Artigo 4º – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I - Elaborar e atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e seus fundamentos;
- II - Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso, contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III - Contribuir para o desenvolvimento do perfil profissional do egresso do curso;
- IV - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e em conformidade com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Arquivologia;
- VII - Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do Curso;
- VIII - Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX - Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;

X - Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando por meio de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

Capítulo II

Da composição

Artigo 5º – O Núcleo Docente Estruturante do curso de Arquivologia será constituído pelo(a) atual Coordenador(a), como seu presidente e por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes que ministrem disciplinas específicas do curso de Arquivologia.

Artigo 6º – Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 7º - A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Capítulo III

Das reuniões

Artigo 8º – O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, bimestralmente, ou em suas Comissões, sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum de, no mínimo, metade dos professores que compõem o NDE.

Artigo 9º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do NDE ou pela maioria dos membros.

Capítulo IV

Do processo de renovação

Artigo 10º – A composição do NDE será parcialmente renovada a cada 03 (três) anos;

Artigo 11º – O Colegiado do curso conduzirá o processo de renovação de 02 (dois) membros do NDE, por meio de consulta de interesse junto aos professores do curso e de votação pelos membros do colegiado.

Capítulo V

Das disposições finais

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Arquivologia.

Artigo 13º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo colegiado do curso de Arquivologia.

RESOLUÇÃO N.º 483/2015

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031272/2015-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina Veterinária (Área de Concentração: Clínica e Reprodução Animal), integrante da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

(anexo da Resolução CEP nº 483/2015)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

**(Área de Concentração: CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL)
(Mestrado e Doutorado)**

Parte I - Disposições Gerais

Título I - O Programa de Pós-Graduação

Capítulo 1 - Modalidades dos Cursos e seus Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Mestrado e Doutorado) (Área de Concentração Clínica e Reprodução Animal) – PPGMedVet, tem por objetivo qualificar profissionais Médicos Veterinários para o desempenho de atividades de alto nível, para o exercício do magistério superior e da pesquisa nas áreas de Clínica Diagnóstica, Preventiva e Terapêutica e Fisiopatologia e Biotécnicas da Reprodução Animal, por meio de estudos regulares que conduzam à obtenção dos graus de Mestre e Doutor em Medicina Veterinária (Área de Concentração: Clínica e Reprodução Animal).

Capítulo 2 - Características dos Cursos

Art. 2º - A Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação PPGMedVet para os níveis de Mestrado e de Doutorado compreenderá:

- a) Disciplinas obrigatórias;
- b) Disciplinas optativas;
- c) Atividades de pesquisa.

Título II - Admissão

Capítulo 1 - Exigências

Art. 3º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado:

- a. Cópia legível do RG e CPF;
- b. Cópia legível do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação;
- c. Curriculum vitae (modelo Lattes – CNPq) comprovado, impresso e digital
- d. Dois retratos 3x4;
- e. Cartas de recomendação de dois profissionais com quem tenham trabalhado
- f. Formulário de inscrição distribuído pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- g. Compromisso de disponibilidade de tempo integral para dedicar-se ao curso,

h. Cópia do CRMV,

i. Aceite do Orientador Credenciado e Co-Orientador, e

j. Pré - projeto de pesquisa.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado:

a. Cópia legível do RG e CPF;

b. Cópia legível do diploma e do histórico escolar do Curso de Mestrado;

c. Curriculum vitae (modelo Lattes – CNPq) comprovado, impresso e digital;

d. Dois retratos 3x4;

e. Cartas de recomendação de dois profissionais com quem tenha trabalhado;

f. Formulário de inscrição distribuído pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado;

g. Compromisso de disponibilidade de tempo integral para dedicar-se ao curso

h. Aceite do Orientador Credenciado e Co-Orientador;

i. Pré - projeto de pesquisa;

j. Apresentar declaração de aprovação em Língua Inglesa obtida no Mestrado; e

k. Cópia do CRMV.

§ 3º - O candidato deverá, ainda, atender às exigências do Departamento de Administração Escolar.

Capítulo 2 - Seleção

Art. 4º - A seleção dos candidatos será feita a partir de:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado:

a. Análise do *Curriculum vitae*;

b. Análise do Histórico Escolar;

c. Análise das cartas de recomendação apresentadas;

d. Análise do projeto;

e. Teste de Avaliação de Conteúdo e Arguição sobre o projeto a ser desenvolvido

f. Teste de Proficiência da Língua Inglesa.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado:

a. Análise do *Curriculum vitae*;

b. Análise do Histórico Escolar;

- c. Análise das cartas de recomendação apresentadas;
- d. Análise do projeto;
- e. Defesa do projeto
- f. Teste de Proficiência Avançada da Língua Inglesa.

§ 3º - À época da seleção, o Colegiado do Programa definirá os pesos respectivos para cada etapa do processo seletivo.

Capítulo 3 – Matrícula

Art. 5º - Os candidatos considerados aptos, através da seleção, serão classificados para as vagas existentes, tendo em vista os resultados obtidos em ordem decrescente, e, atendendo à documentação exigida em Edital à época do Concurso:

- a. a classificação para o curso será comunicada em data prevista no edital;
- b. nos prazos estabelecidos pelo PPGMedVet o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição por disciplina ou em outras atividades, apresentando a documentação exigida. Os alunos que não comparecerem no período de matrícula perderão o direito à vaga e ingresso no curso;
- c. poderá ser concedida transferência, desde que submetida à aprovação do Colegiado, a candidatos procedentes de Cursos autorizados pela CAPES equivalentes ou afins, obedecendo o limite de 1/3 de créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final, bem como o limite de créditos fixados no Art. 29º.

Capítulo 4 - Inscrição em Disciplinas

Art. 6º - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas, sob orientação do Professor/Orientador, dentro do período estabelecido pelo PPGMedVet.

Capítulo 5 - Trancamento e Cancelamento

Art. 7º - O aluno só pode permanecer em trancamento, automático ou solicitado, no máximo por seis meses.

Art. 8º - O aluno terá a sua matrícula cancelada, contabilizando os períodos de trancamento a que tem direito:

- a. quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art 27º;
- b. quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas; e
- c. quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Art. 9º - O cancelamento de inscrição em disciplina será feito com a anuência do orientador.

Art. 10 - A reabertura de matrícula bem como o retorno às atividades discentes ficará na dependência de aprovação pelo Colegiado.

Parte II - Disposições Específicas

Capítulo 1 - Organização Acadêmico-Administrativa

Seção I - Colegiado do Programa

Art. 11 - O Colegiado do Programa será constituído por 07 (sete) professores credenciados em exercício no Programa e que venham mantendo produção científica, incluídos o Coordenador e por 1 (um) representante do corpo discente.

Art. 12 - Caberá ao Colegiado:

a. propor o Regimento Interno e suas alterações;

b. propor o Currículo do Programa e suas alterações;

c. aprovar o planejamento do Programa;

d. aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Seleção dos candidatos e os componentes das Comissões Examinadoras de trabalhos finais (teses e/ou dissertações);

e. indicar à PROPPi, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;

f. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento periódico dos professores que integram o corpo docente do programa;

g. avaliar solicitações de credenciamento de docentes;

h. aprovar o plano ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF, ou por agências financiadoras externas, nos termos do Art. 15º, item “f”;

i. aprovar a proposta de edital, elaborado pela Coordenação, do sistema de admissão ao Programa, com vistas ao que prescreve o Art. 23º;

j. julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;

k. propor e apreciar proposta de convênios;

l. pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;

m. decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação;

n. homologar os pareceres das comissões examinadoras de qualificação e trabalho final;

o. definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;

p. aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

Art. 13 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão de acordo com calendário a ser aprovado pelo mesmo.

§ **Único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Seção II - Coordenação do Programa

Art. 14 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, dentre os professores permanentes do Programa, e com titulação de Doutor, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, os quais serão eleitos na forma definida no Regimento Interno, nomeados pelo Reitor e subordinados a Direção da Faculdade de Veterinária.

§ **1º** - Somente poderão candidatar-se à Coordenador e Vice-coordenador, professores Doutores, credenciados do Programa e que venham mantendo produção científica;

Art. 15 - Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o planejamento do Programa, submetendo-o ao Colegiado;
- c) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as Comissões de Seleção dos Candidatos e os componentes das Comissões Examinadoras de trabalhos finais (teses e/ou dissertações);
- e) decidir, “ad-referendum” do Colegiado, os assuntos urgentes, da competência daquele órgão;
- f) preparar de comum acordo com o Colegiado do Programa os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas;
- g) elaborar o edital relativo ao sistema de admissão a fim de encaminhá-lo ao Colegiado;
- h) articular-se com departamentos de ensino e outros órgãos da Universidade, no interesse do melhor funcionamento do Programa;
- i) solicitar aos Diretores das Unidades envolvidas, áreas físicas a serem utilizadas pelo Programa, tais como salas de aula e laboratórios; e
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas.

Art. 16 - Compete ao Vice-coordenador colaborar com o Coordenador e a este substituir em suas faltas e impedimentos e, o sucederá se o afastamento for definitivo e se der depois da metade do mandato.

§ **1º** - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador do Programa, sob pena de o programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ **2º** - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado do Programa.

§ **3º** - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador do Programa, sob pena de o

programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Seção III - Secretaria

Art. 17 - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

Capítulo 2 - Currículo

Art. 18 - O Currículo do Programa compõe-se de matérias e disciplinas da área de concentração e de outras atividades peculiares ao Programa.

§ 1º - O currículo será elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias, disciplinas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade.

§ 2º - A proposta de criação de novas disciplinas deverá demonstrar, em exposição fundamentada, que as mesmas não implicarão em duplicação de fins ou meios já existentes e a viabilidade de seu funcionamento em termos de recursos humanos.

§ 3º - A exposição a que se refere o § anterior, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa, conterá a ementa, o programa, o número de horas teóricas e práticas e o de créditos de disciplinas bem como, se for o caso, de trabalho supervisionado.

Art. 19 - Será exigido um número mínimo de disciplinas obrigatórias, de modo a não ser prejudicada a flexibilidade dos planos de estudo individuais.

Capítulo 3 - Programação Periódica dos Cursos

Art. 20 - A programação periódica dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 21 - O Calendário Escolar do PPGMedVet estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos acadêmicos.

Capítulo 4 - Corpo Docente

Art. 22 - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo seu Colegiado para homologação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado do Programa, o qual a seu critério poderá solicitar o credenciamento do docente.

§ 1º - Dos docentes de programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação. Os docentes deverão manter seus Currícula vitae na base de dados Lattes do CNPq atualizados e estarem credenciados num grupo de pesquisa do CNPq.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

Capítulo 5 - Regime Escolar

Seção I - Do Ingresso

Art. 23 - O Coordenador do Programa encaminhará à PROPPi o edital da seleção dos candidatos, para homologação e posterior divulgação.

Art. 24 - O número de vagas no Programa será anualmente fixado pelo Colegiado do Programa.

Seção II - Da Orientação de Estudos

Art. 25 - O aluno poderá solicitar mudança de orientador, mediante petição fundamentada, dirigida ao Coordenador do Programa e analisada pelo Colegiado do Programa.

Art. 26 - O professor orientador poderá solicitar, mediante exposição fundamentada, dirigida ao Coordenador do Programa, dispensa de orientação, a qual será analisada pelo Colegiado do Programa.

Seção III - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 27 - O Programa terá regime de tempo integral, constituindo prazo máximo para o seu término 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, incluindo-se neste prazo a apresentação do trabalho final.

§ 1º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado em até 06 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, a ser realizada antes do prazo regulamentar se esgotar. Caberá ao colegiado decidir sobre a prorrogação.

§ 2º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e seminários.

Art. 28 - O período letivo compreenderá 20 (vinte) semanas.

Art. 29 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidades de crédito, constituindo exigência mínima:

§ 1º - O currículo de Mestrado será composto por uma dissertação, à qual serão atribuídos 10 (dez) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula de trabalho orientado; 5 (cinco) créditos com 75h (setenta e cinco) horas de carga horária para disciplinas obrigatórias e 13 (treze) créditos, com 195h (cento e noventa e cinco) horas de carga horária para disciplinas optativas.

§ 2º - O currículo de Doutorado será composto por uma tese, à qual serão atribuídos 20 (vinte) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 900 (novecentas) horas/aula de trabalho orientado; 5 (cinco) créditos com 75h (setenta e cinco) horas de carga horária para disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) créditos, correspondentes a 485h (quatrocentos e oitenta e cinco) horas de carga horária para disciplinas optativas.

Art. 30 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, a 30 (trinta) de aulas práticas ou teórico-práticas, e 45 (quarenta e cinco) de trabalhos orientados, estágio supervisionado ou laboratório.

Art. 31 - Os créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, credenciados e equivalentes, só serão aceitos até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de créditos do programa.

Art. 32 - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 33 - Os resultados das avaliações realizadas durante os cursos e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ Único - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que seis por disciplina e/ou atividade acadêmica;

Art. 34 - O aluno matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- a. solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- b. avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- c. aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regimento incorre no que prevê o item “a” do artigo 8º, deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

Art. 35 - É exigida, para obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor:

a. a apresentação e aprovação do trabalho final equivalente na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, sistematização e demais requisitos da espécie;

b. integralização curricular do programa;

c. aos alunos de Doutorado, será exigido uma qualificação, arguida por uma comissão composta de 01 (um) membro do programa habilitado para orientar no doutorado e 02 (dois) membros doutores, sendo um deles obrigatoriamente externo à Instituição. O orientador e o co-orientador não poderão integrar a comissão. A qualificação deverá ocorrer entre o 18º e o 30º mês do programa, a contar de sua matrícula. O aluno de Doutorado que não tiver qualificado até o 30º mês será desligado do programa, salvo situações previstas em lei.

§ 1º - Antes da apresentação deste trabalho final, o aluno de Mestrado deverá ter enviado para a publicação, sobre o tema escolhido, pelo menos um artigo em revista científica indexada, e o aluno de Doutorado deverá ter um artigo aceito e outro submetido, sobre o tema escolhido, em revistas científicas indexadas. Para os artigos, o Mestrando/Doutorando deverá ser o primeiro autor, e obrigatoriamente o orientador deve constar como co-autor.

§ 2º - Alternativamente, e sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa, o aluno de Mestrado que tiver um artigo aceito em revista indexada como primeiro autor, relativo ao tema de seu projeto e com o orientador como co-autor, poderá defender o trabalho final em formato compacto.

§ 3º - Alternativamente, e sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa, o aluno de Doutorado que tiver 02 (dois) artigos aceitos em revistas indexadas como primeiro autor e mais um submetido, relativos ao tema de seu projeto e com o orientador como co-autor, poderá defender o trabalho final em formato compacto.

Art. 36 - Para pronunciamento do Colegiado, o aluno deverá requerer, ao mesmo, a autorização para apresentação do trabalho final e aprovação da banca, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

Parágrafo único - Junto à solicitação, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, o aluno do Curso de Mestrado deverá encaminhar 3 (três) exemplares da dissertação, para serem distribuídos à Comissão Examinadora e 1 (um) para o membro suplente, enquanto que o aluno do Curso de Doutorado, 5 (cinco) exemplares do trabalho final, para serem distribuídos à Comissão Examinadora, e 02 (dois) para os membros suplentes.

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 37 - Fica definido como trabalho final:

a. no curso de Mestrado - dissertação que represente um trabalho de pesquisa, definido quanto às suas características pelo Regimento Interno do Programa, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido;

b. no curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

Art. 38 - O trabalho final será julgado por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo um pertencente a outra Instituição de Ensino Superior, para o Curso de Mestrado e 5 (cinco) membros, sendo no mínimo, dois destes pertencentes à outra Instituição de Ensino Superior, para o Curso de Doutorado.

§ 1º - Caberá ao orientador a presidência da Comissão Examinadora. Entretanto, em caso de impedimento, por parte do Orientador, o Coordenador designará o presidente.

§ 2º - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento na apreciação da apresentação do trabalho final, sendo o mesmo julgado como “Aprovado”, “Aprovado com exigência de correções”, ou “Reprovado” de acordo com a maioria dos membros.

Art. 39 - No caso de aprovação com exigência de correções, a Comissão Examinadora de trabalho final devesse estipular prazo para a entrega do trabalho corrigido, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

Art. 40 - Após a aprovação do trabalho final, o aluno terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega, na Coordenação do Programa, de dois exemplares impressos do referido trabalho para a secretaria do Programa e uma cópia impressa para cada membro da Comissão Examinadora, além de uma cópia digital, ficando vedada a solicitação de qualquer tipo de documento relativo à sua defesa, enquanto não cumprida esta determinação.

Art. 41 - Ao aluno do Programa que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” e deste Regimento Interno, será conferido o respectivo Grau.

Art. 42 - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Secretaria da Coordenação encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) a documentação pertinente da qual constarão, obrigatoriamente, a ata dos trabalhos finais, com parecer da Comissão Examinadora, e o histórico escolar do aluno.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação- PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer e encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos que, depois de examinar o atendimento aos aspectos formais, expedirá o competente diploma.

PARTE III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 44 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação, revogando a Resolução do CEP/UFF 248/2002.

RESOLUÇÃO N.º 488/2015

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, sediado no município de Santo Antonio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001905/2015-01.

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, e disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**Núcleo de Formação Geral**

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1-Educação, Diversidade e Inclusão	1.1- Direitos Humanos e Cidadania no Campo 1.2- Educação e Saúde 1.3- Educação Inclusiva 1.4- Educação e Relações Étnico-Raciais 1.5- Educação e Sustentabilidade
2- Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação
3- Filosofia	3.1- Filosofia I 3.2- Filosofia II 3.3- Temas Filosóficos para a Educação do Campo
4- Ciências Sociais	4.1- Sociologia da Educação do Campo 4.2- Ciências Sociais Aplicadas a Educação do Campo I 4.3- Ciências Sociais Aplicadas a Educação do Campo II
5- Educação do Campo	5.1- Metodologia de Estudo e Pedagogia do Campo 5.2- Educação de Jovens e Adultos aplicada a Educação do Campo
6- Estudos Sociais Interdisciplinares	6.1- A questão Agrária no Brasil 6.2- História e Cultura dos Povos Indígenas 6.3- Formação Sócio Espacial Brasileira 6.4- Movimentos Sociais e Educação Popular

	do Campo
	6.5-Saberes da Terra, Cultura Popular e Patrimônio Imaterial no Campo
	6.6- História e Cultura Afro-Brasileira
7- Didática	7.1- Didática
8-Política Educacional e Organização da Educação	8.1- Planejamento e Gestão Comunitária 8.2- Organização da Educação no Brasil
9- Libras	9.1- Libras I
10- História	10.1- Estudos Históricos 10.2- História Contemporânea I 10.3- História do Brasil I 10.4- História do Brasil II 10.5- História Contemporânea II
11-Geografia	11.1-Geografia Aplica à Educação no Campo 11.2- Geografia Humana 11.3- Geografia Agrária
12- Metodologia Científica	12.1-Introdução ao Estudo das Ciências Humanas e Sociais 12.2- Filosofia: conteúdo e método 12.3- Geografia: conteúdo e método 12.4- Sociologia: conteúdo e método 12.5- História: conteúdo e método
13- Estágio Supervisionado	13.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 13.2-Pesquisa e Prática de Ensino II – Educação do Campo 13.3-Pesquisa e Prática de Ensino III – Educação do Campo 13.4-Pesquisa e Prática de Ensino IV- Educação do Campo
14- Trabalho de Conclusão de Curso	14.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 14.2- Trabalho de Conclusão de Curso II

Disciplinas Optativas**Núcleo de Formação Complementar**

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Educação do Campo	1.1- Tópicos Especiais em Educação do Campo I 1.2- Tópicos Especiais em Educação do Campo II 1.3- Tópicos Especiais Educação do Campo III 1.4- Tópicos Especiais em Educação do Campo IV
2- História	2.1- Tópicos Especiais em História I 2.2- Tópicos Especiais em História II 2.3- Tópicos Especiais em História III 2.4- Tópicos Especiais em História IV
3- Ciências Sociais	3.1- Tópicos Especiais em Ciências Sociais I 3.2- Tópicos Especiais em Ciências Sociais II 3.3- Tópicos Especiais em Ciências Sociais III 3.4- Tópicos Especiais em Ciências Sociais IV
4- Geografia	4.1- Tópicos em Geografia I 4.2- Tópicos em Geografia II 4.3- Tópicos em Geografia III 4.4- Tópicos em Geografia IV
5- Filosofia	5.1- Tópicos Especiais em Filosofia I 5.2- Tópicos Especiais em Filosofia II 5.3- Tópicos Especiais em Filosofia III
6- Estudos Sociais Interdisciplinares	6.1- Pobreza, Desigualdade e Exclusão no Brasil 6.2- Sociologia das Ausências

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares
------------------------------	--------------------------------

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será integralizado num tempo total 3.000 horas sendo 2.320 horas para as disciplinas obrigatórias, 480 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Art. 6º - Em cumprimento à Base Comum das Licenciaturas da UFF, das 2.320 horas destinadas às disciplinas obrigatórias, 400 horas serão para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas, Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV, 400 horas serão para as disciplinas que compõem as Práticas Educativas e 240 horas serão destinadas às disciplinas teóricas obrigatórias da Base Comum.

Art. 7º - A carga horária total de 3.000 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Prevista: 8 períodos

b) Máxima: 12 períodos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação com efeitos retrativos a partir do 1º período letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 489/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto de Soldadura e Qualidade (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 222/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010838/2015-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto de Soldadura e Qualidade (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 490/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o **Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 223/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010839/2015-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 491/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Nacional Jeju (Coreia do Sul)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 227/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005193/2015-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade Nacional Jeju (Coreia do Sul)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 492/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto Politécnico de Viseu (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 221/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005297/2015-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto Politécnico de Viseu (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 493/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de la Habana (Cuba)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 226/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005423/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade de la Habana (Cuba)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 494/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de la Isla de la Juventud (Cuba)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 225/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005542/2015-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad de la Isla de la Juventud (Cuba)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 495/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Nacional Lanus (Argentina)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 228/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006491/2015-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Nacional Lanus (Argentina)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 496/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Autonoma Metropolitana (México)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 224/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006512/2015-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Autonoma Metropolitana (México)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 497/2015

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e o **Estado do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado de Saúde**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003838/2015-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação Técnica**, assinado em 13 de agosto de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Estado do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, visando à concessão de campo de estágio obrigatório de nível superior na área de saúde em unidades da rede própria da SES/RJ.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 498/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Empresa Júnior de Consultoria em Engenharia**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007699/2015-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Empresa Júnior de Consultoria em Engenharia**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 499/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007700/2015-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 500/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Avenida Brasil Instituto de Criatividade Social**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007701/2015-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Avenida Brasil Instituto de Criatividade Social**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 501/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **DINISA SUL DISTRIBUIDORA NITERÓI DE VEÍCULOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007702/2015-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **DINISA SUL DISTRIBUIDORA NITERÓI DE VEÍCULOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 502/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **LABORATÓRIOS DUPRAT LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007703/2015-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 21 de setembro de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIOS DUPRAT LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 503/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007754/2015-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de abril de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2015.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#